



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Segunda-feira • 04 de dezembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1155



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 115/2023) .....	2
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 140/2023) .....	4
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 141/2023) .....	8
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> .....	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023) .....	10
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023) .....	11
<b>SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER</b> .....	54
ATOS OFICIAIS .....	54
EDITAL (Nº 01/2023) .....	54
EDITAL (Nº 02/2023) .....	114
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	168
ATOS OFICIAIS .....	168
PORTARIA (Nº 32/2023) .....	168

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 115/2023)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**DECRETO DE Nº 115, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional-COMSEA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, e a Lei Municipal nº 687/2023.**

**DECRETA**

**Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:**

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Luciana Correia Souza (Titular)  
Diovana Passos Souza (Suplente)

**II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Raquel dos Santos Barbosa (Titular)  
Manuele Santos Conceição (Suplente)

**III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

Eládio Borges Lima (Titular)  
Anatanaélia Costa Santana (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**IV – NUCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DE SAPEAÇU (NISES)**

Lourival Borges da Silva (Titular)  
Ana Roberta da Fonseca (Suplente)

**V – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANABRAVA E ADJACÊNCIAS**

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Edinole Batista dos Santos(Titular)  
Elisete Costa Passos(Suplente)

**VI –SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Claudia Magalhães dos Santos (Titular)  
Osman Pereira de Deus da Silveira(Suplente)

**VII – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE JANICO E JENIPAPO-ASCOPEJE**

Aparecida Gesteira Lima (Titular)  
Marisa Barbara Santos (Suplente)

**VIII – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TANQUE DA CRUZ**

Suelicy José de Santana(Titular)  
Geraldá Pereira de Magalhães(Suplente)

**IX –COOPERATIVA DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SAEAÇU**

Laura Santiago de Sena(Titular)  
Maria da Conceição Santos Santana(Suplente)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 04 de dezembro de 2023.

**GEORGE VIEIRA GÓIS**  
Prefeito Municipal

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 140/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praca da Bandeira, 176 - Centro  
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 140 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.777.033,83 (Um milhão e setecentos e setenta e sete mil e trinta e três reais e oitenta e três centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 673/2022 de 20 de outubro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.777.033,83 (Um milhão e setecentos e setenta e sete mil e trinta e três reais e oitenta e três centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

**202 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

3.3.90.35.00 / 00 - Servicos de Consultoria	8.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	37.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>45.000,00</b>

**2.007 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA**

4.6.90.71.00 / 00 - Principal da Divida Contratual Resgatado	199.333,83
<b>Total por Ação:</b>	<b>199.333,83</b>

**2.008 - RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS**

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	37.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>37.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 281.333,83**

**203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO**

**1.003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL**

4.4.90.51.00 / 192 - Obras e Instalacoes	620.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>620.000,00</b>

**2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.3.90.39.00 / 01 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>

**2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS**

3.1.90.13.00 / 191 - Obrigacoes Patronais	42.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>42.500,00</b>

**2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS**

3.1.90.13.00 / 181 - Obrigacoes Patronais	262.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>262.000,00</b>

**2.051 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30% VAAT - VAAF**

3.3.90.30.00 / 192 - Material de Consumo	36.500,00
--	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praca da Bandeira, 176 - Centro  
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>36.500,00</b>
<b>2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF</b>		
3.1.90.11.00 / 183 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>2.054 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% VAAT - VAAF</b>		
3.1.90.11.00 / 183 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.011.000,00</b>

**204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE</b>		
3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
3.1.90.13.00 / 02 - Obrigacoes Patronais		61.500,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo		81.400,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		23.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>365.900,00</b>
<b>2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA</b>		
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		31.500,00
3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais		35.500,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		6.000,00
3.3.90.32.00 / 14 - Material de Distribuicao Gratuita		7.300,00
3.3.90.34.00 / 14 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao		35.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>115.300,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>481.200,00</b>

**205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

<b>2.023 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao Gratuita		3.500,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>3.500,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.500,00</b>

**Total Suplementado: 1.777.033,83**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**202 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

<b>2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>		
3.3.90.34.00 / 00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao		5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praca da Bandeira, 176 - Centro  
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.3.90.34.00 / 01 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 8.000,00  
**Total por Ação: 8.000,00**

**2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS**

3.3.90.30.00 / 191 - Material de Consumo 10.000,00  
3.3.90.34.00 / 191 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 197.133,83  
**Total por Ação: 207.133,83**

**2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS**

3.1.90.11.00 / 181 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 977.400,00  
**Total por Ação: 977.400,00**

**2.015 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 70% IMPOSTOS**

3.1.90.34.00 / 181 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 460.000,00  
**Total por Ação: 460.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 1.652.533,83**

**204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente 70.000,00  
**Total por Ação: 70.000,00**

**2.046 - AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 - SUS**

3.3.90.34.00 / 14 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 16.000,00  
**Total por Ação: 16.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 86.000,00**

**205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.026 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FEAS**

3.3.90.34.00 / 28 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 1.800,00  
**Total por Ação: 1.800,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 1.800,00**

**206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO**

**2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente 1.700,00  
**Total por Ação: 1.700,00**

**2.030 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ROYALTIES / FEP / CFEM**

3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo 30.000,00  
**Total por Ação: 30.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 31.700,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praca da Bandeira, 176 - Centro  
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total Anulado: 1.777.033,83

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2023.

**DANILO SILVA DE JESUS**  
Tesoureiro  
CPF: 000.737.305-80

**GEORGE VIEIRA GOIS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 252.240.265-04

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 141/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praca da Bandeira, 176 - Centro  
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 141 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 673/2022 de 20 de outubro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**2.002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

3.3.90.34.00 / 00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	48.700,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>48.700,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>48.700,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>48.700,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**2.001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PLENARIO**

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.232,55
<b>Total por Ação:</b>	<b>32.232,55</b>

**2.002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	6.467,45
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.467,45</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>48.700,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>48.700,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praca da Bandeira, 176 - Centro  
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 4 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 04 de dezembro de 2023.

**DANILO SILVA DE JESUS**  
Tesoureiro  
CPF: 000.737.305-80

**GEORGE VIEIRA GOIS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 252.240.265-04

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023)**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº PE-024-2023 – UASG 983891

Nº PE-024-2023| OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. OU PELO SITE <https://www.gov.br/compras/edital>. CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA 04/12/2023 AS 08h: NO SITE [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). SESSÃO: 15/12/2023. HORÁRIO: 09h00min.

Sapeaçu, 01 de dezembro de 2023.

Wellington Santos da Silva  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 028/2023

**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - PE-024-2023**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, UASG Nº 983891, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO - **MENOR PREÇO POR ITEM**, MODO – **ABERTO**, autorizada no processo no PE-024-2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1.REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pelo DECRETO 10.024/2019, Lei Complementar 123/06.

**2.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos, por servidor público designados por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site “comprasnet”, constante da página eletrônica do governo federal.

**3.OBJETO**

3.1 REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

**4.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Recebimento das propostas a partir do dia 04/12/2023 até às 09h00min do dia 15/12/2023.

4.2 Abertura das propostas 15/12/2023 às 09h00min.

4.3 Início da sessão de disputa de preços 15/12/2023 às 09h00min.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

4.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mail: [licitacao.sapeacu@gmail.com](mailto:licitacao.sapeacu@gmail.com) ou pelo telefone (75) 3627 2108. As consultas serão respondidas através do site do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no campo de mensagens do pregão correspondente, a serem respondidas pelo pregoeiro responsável WELLINGTON SANTOS DA SILVA / DECRETO -05/2023

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2023, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

### 201 GABINETE DO EXECUTIVO

2.003 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 00

### 202 SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.006 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00

### 203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

2.009 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 01

2.012 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 191

2.014 2.014 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 19

2.016 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 04

2.020 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 15

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

## **205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2.023 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 00

2.025 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 29

2.026 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FEAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 28

## **206 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

2.028 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00

#### **207 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**

2.034 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE CULTURA,  
DESPORTO E LAZER

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00

#### **208 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

2.035 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E  
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00

#### **204 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

2.039 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 02

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

#### 2.040 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 14

#### 2.041 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 14

### **6.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar do processo os interessados credenciados junto ao sistema de compras do Governo Federal, comprasnet, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública, e que estejam suspensas nas esferas federal, estadual e municipal;
- b) sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou , ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

6.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº. 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos referentes a habilitação exigida, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.6 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

9.7 O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta de preços e os documentos relativos a habilitação solicitados no Edital deverão ser encaminhados em campo eletrônico específico, observados data e horários limites estabelecidos.

10.2 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.3 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
- b) Preços unitários e o global, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- c) Prazo de entrega do material de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação de compras, sendo a quantidade solicitada, de acordo com a demanda da secretaria.
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

e1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – COPEL o direito de escolha da marca.

10.4 O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.

10.5 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertado(s), bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is) solicitado(s).

10.6 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado à Comissão requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

10.8 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

10.9 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.10 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

10.11 Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

### 11.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

### 11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.2.2.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

11.2.2.3 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 11.2.3 Qualificação Técnica

a) Alvará de Funcionamento E Alvará Sanitário, fornecido pelo órgão fiscalizador do município em que a empresa está registrada.

d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme a Lei 8.666/93 em seu art. 30, inciso II e §4º.

#### Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.

3. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

#### 11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I balanço patrimonial;

II demonstração do resultado do exercício;

III demonstração das origens e aplicações de recursos; IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V notas explicativas do balanço.

11.2.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Certidão de Concordata e Falência

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério menor preço por item, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

12.5 Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.6 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante

12.7 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.8 O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Qualquer pessoa poderá impugnar/ou pedir esclarecimentos os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos.

14.3.3 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

## 16. LOCAL DE ENTREGA

16.1 O fornecimento dos produtos será efetuado mediante Ordem de Fornecimento, e deverão ser entregues no endereço a seguir indicado, ou em outro local de conveniência da Secretaria Municipal de Administração:

## 18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

18.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

## 19. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

19.2 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

19.3 Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento, nº. do lote, validade.

19.4 Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados ou entregues contendo rótulos, com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

19.5 A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

19.8 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 16.1 deste instrumento, em até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Recebimento.

## 20. PAGAMENTO

20.1 Dar-se-á após a entrega da nota fiscal. Os pagamentos somente poderão ser liquidados e efetuados em favor do contratado após atestado de preposto da contratante confirmando a prestação dos serviços.

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## 21. REVISÃO DOS PREÇOS

21.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## 22. CANCELAMENTO DO CONTRATO

22.1 O contrato poderá ser cancelado quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao contrato
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato.
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- d) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

22.2 O contrato poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos

22.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## 23. SANÇÕES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

#### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

24.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

24.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

24.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

24.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

24.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

24.14 Fica designado o foro da Cidade do Sapeaçu, Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 25. Anexos do Edital

Anexo I Modelo Proposta

Anexo III Dados para assinatura

Anexo IV Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VI Termo de Referencia

Anexo VII Minuta do Contrato

Sapeaçu 01 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Juraci de Deus Pinto

Secretario municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

REGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º ...../2023  
ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PMS -

PREGÃO N.º        /        (RESPOSTA)  
TEL: FAX:  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR  
NOME/CONTATO:

ITEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Todos os itens que compõem a cesta deverão ter suas especificações detalhadas.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso )**

OBSERVAÇÕES:

a) caso ache necessário, será solicitada, à detentora do menor preço, amostra dos produtos licitados.

Declaro que no preço cotado estão inclusas **TODAS AS DESPESAS**, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante.

SOLICITANTE/PROCESSO SMS-

VALIDADE DA PROPOSTA

PRAZO DE ENTREGA

FORNECEDOR

/ /  
DATA ASSINATURA/CARIMBO

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO –N.º ...../

ANEXO II

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

DADOS BANCARIOS

AGENCIA

CONTA

BANCO

FAVORECIDO

Salvador, de de .

Assinatura e Carimbo

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, de de .

Licitante interessado

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º /2023

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

Cidade - UF,            de            de 2023.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

1. Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade da aquisição dos produtos ora licitados, pois estes serão utilizados no desempenho dos serviços realizados pelas Secretarias, sem os quais não daremos um bom andamento dos trabalhos.

#### 2. DO OBJETO (especificação e quantidade):

REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

#### 3. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 meses

#### 4. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Sapeaçu, localizada na Praça da Bandeira , 176, Centro , Sapeaçu - BA

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1) Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo.

5.2) O produto a ser entregue deverá apresentar garantia determinada em cada item no ato da entrega;

5.3) Prazo de entrega: Em até 15 dias da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**AS ESPECIFICAÇÕES VÁLIDAS SÃO AS CONTANTES NESTA PLANILHA ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>Quadro em mdf :</b> revestido em laminado melamínico de alta pressão próprio para lousa, corbranco liso altura útil do quadro:1.20cm –largura total: 2m	50	und			
2	<b>Conjunto infantil formado de 1 mesa e 4 cadeiras:</b> infantil.tampo de madeira .tubo ¾: Descritivo detalhado: Mesa confeccionada em madeira e M.D.F. Mesa quadrada com borda colorida. Pés coloridos pintados com tinta atóxica, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo. Acompanha 4 cadeiras Medida cadeira: 26 x 30,5 x 60 cm. Medidas mesa: 60 x 60 x 55 cm. Embalagem: UNIDADE.	500	conjunto			

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

**CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO  
POR 01 MESA E 01 CADEIRA.:**

Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástica; tampo em ABS com formato retangular medindo 650mm x 510mm, dotado de porta copos e porta lápis / caneta, as dimensões da mesa do Conjunto Aluno estão em conformidade com a norma NBR 14006:2008 para o tamanho 6 na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm, essas dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2. Base do tampo e do porta livros confeccionados em 02 tubos aço industrial medindo 5/8 com 1,2mm de espessura, atracados por cuba termoplástica, pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa, confeccionado em aço industrial em 01 tubo quadrado único de cada lado dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento medindo 20mm x 20mm com 1,5mm de espessura, uma barra de sustentação entre os pés em tubo quadrado medindo 20mm x 20mm com 15mm de espessura, ponteira para a proteção dos pés confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta poli -epóxi para pintura eletrostática. Cadeira fixa tipo 4 pés permitindo o empilhamento, as dimensões da cadeira do Conjunto Aluno estão em conformidade com a norma NBR 14006:2008 para o tamanho 6 na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm, essas dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2. Assento e encosto confeccionado em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/encosto) contendo 4 castelos (na parte inferior/traseira respectivamente) para fixação na estrutura por parafusos auto atarraxantes, ambos reforçados por abas laterais que cobrem o tubo e estruturam a peça com espessura de 6 mm, contra distorções sob esforços, sendo o encosto reforçado com uma nervura em sua parte inferior traseira de 6

3

1000

conjunto

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

	mm, para dar sustentação no ato de carregar a cadeira. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, fabricados em polipropileno para a proteção dos pés confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma interligados por solda MIG e pintada por tinta poli - epóxi para pintura eletrostática. Produto Certificado pelo INMETRO					
4	<b>Aparelho de ar-condicionado . Split capacidade: 12000 btu/h;</b> com controle remoto; compressor rotativo e chasis deslizante; filtro antibactérias lavável; baixo nível de ruído; ciclo frio; classe a de consumo de energia; tensão: 220 v	80	und			
5	<b>Aparelho de ar-condicionado . Split capacidade: 9000 btu/h;</b> com controle remoto; compressor rotativo e chasis deslizante; filtro antibactérias lavável; baixo nível de ruído; ciclo frio; classe a de consumo de energia; tensão: 220 v	100	und			
6	Estantes De Aço: 6 Prateleiras de 40 Cm 30kg 1,98m X 0,92m;	20	und			

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

7	Expositor Hortifruti: Materiais: Aço / Comprimento x Largura: 128 cm x 63 cm;	5	und			
8	Caixas Plásticas Hortifrut vazada: Materiais: Plástico Capacidade em volume: 28 L Capacidade máxima de peso: 30 kg Comprimento x Largura x Altura: 60 cm x 40 cm x 17 cm	20	und			
9	Pisos Plástico Preto Estrado Pallet Paleta 50x25cm Cor PRETA	200	und			
<b>TOTAL</b>						

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>PE-024-2023</b>

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA** E A EMPRESA .....NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.696.257/0001-71 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. George Vieira Góis, brasileiro, casado, CPF ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... estabelecida na rua ..... nº , Cidade – Bairro – CEP: ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. .... inscrito no CPF nº. .... portador da CI nº. .... expedida pela SSP/.... residente e domiciliado na rua ..... doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo nº. ...., doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**CONTRATAR EMPRESA**, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega será de 15 (**QUINZE**) dias corridos, após a ordem de fornecimento, e a vigência do contrato 12 meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ (.....)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Não haverá reajustamento de preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- b) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- k) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- l) Adimplir os fornecimentos objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- m) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Prefeitura, mercadoria/produtos fornecidos fora das especificações do edital e da proposta adjudicada ou com defeito que impossibilite a sua regular utilização.
- n) O objeto deste instrumento contratual deverá ser entregue na em local definido pela Autorização de Compra
- o) O objeto deste instrumento contratual deverá ser entregue em embalagens lacradas vindas de fábrica; constando o prazo de fabricação e de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente contrato será direto e o Fornecimento poderá ser parcelado de acordo com a Autorização de Compra.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

---

**GOVERNO DO TRABALHO**  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

O recebimento definitivo do fornecimento, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Lei nº 10.024/2019, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito *de* descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas no Decreto 10024/2019

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Sapeaçu - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sapeaçu/BA,..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-024-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP- PE-024-2023

O **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, com sede na Praça DA BANDEIRA, 176, CENTRO SAPEAÇU/BA, CEP.: 45490-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **George Vieira Gois**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua ..... , Sn, Centro, SAPEAÇU/BA, CEP.: 44530000-00, CPF nº. ...., e do outro lado a empresa ....., inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº .....,estabelecida (o) na ....., nº ....., ....., ....., ....., ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada (o) por Sr. ...., brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ..... - expedida pela ....., e, inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., ....., doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS OBJETIVANDO, conforme decisão exarada no Processo de Licitação nº **PE-024-2023**, para, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

##### 1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.1.

1.2. , classificados no Pregão Presencial nº. **PE-024-2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE:**

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela Administração.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:**

5.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme descrição na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Setor de Compras Municipal.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

#### **10.2 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

10.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.6. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.7. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.8. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.10 Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado nova licitação para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**SAPEAÇU (BA), ..... de ..... de 2023.**

---

**George Vieira Gois**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**FORNECEDOR**

---

**GOVERNO DO TRABALHO**  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 01/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições, em especial para atender as finalidades da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022- "Lei Paulo Gustavo"; que dispõe sobre "o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural"; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 - que instituiu a sua regulamentação; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 - que regulamenta os termos relativos aos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura - e com este instrumento convocatório, seus Anexos e legislações correlatas, torna público, para o conhecimento dos interessados a realização do **EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**, que visa selecionar e apoiar iniciativas de desenvolvimento local do audiovisual.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1** O objetivo deste Edital é estimular o desenvolvimento do setor audiovisual, em suas variações de gênero narrativo: ficção, documentário, animação ou híbrido, conforme termos e princípios que regem este Edital.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O presente Edital visa selecionar e apoiar financeiramente projetos culturais de audiovisual, relativos à produção, fruição, formação, difusão e promoção, promovidas por agentes culturais, residente ou domiciliado no Município de Sapeaçu, conforme sistematização de categorias descritas no **Anexo II** deste Edital.

**2.2** Serão selecionadas ao total **19 (dezenove)** projetos de audiovisual, conforme as seguintes categorias:

- a) **Inciso I** | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, videoclipe, websérie e congêneres;
- b) **Inciso II** | Apoio à sala de cinema, realização de ação de Cinema de rua ou Itinerante; e

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



c) **Inciso III** | Ação de Formação Audiovisual, ações de difusão ou promoção.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da Unidade Orçamentária: **207 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**. Atividade: **2.056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022**. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições. Fonte 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.

**3.2** O valor global aportado neste Edital corresponde a **R\$ 126.261,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais)**, conforme estrutura de distribuição de vagas e valores sistematizada no **Anexo II** deste Edital.

**3.3** Na hipótese de disponibilidade de recursos, decorrente de suplementação oriunda de rendimentos automáticos gerados em conta; remanejamento de recursos provenientes de outros instrumentos nos termos e condições previstas pela Lei Complementar 195/2022; e derivados de recursos próprios, o aporte global de recursos previsto neste Edital poderá ser ampliado e, por conseguinte, também o quantitativo total de projetos apoiados, conforme decisão da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer.

### 4. QUEM PODE SE INSCREVER

**4.1** Pode se inscrever no Edital:

**4.1.1 Pessoa física**, maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste Edital, com, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Sapeaçu e atuação comprovada no setor artístico ou cultural local.

**4.1.2 Pessoa jurídica** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Sapeaçu e atuação comprovada no setor artístico ou cultural local.

**4.1.3 MEI:** Microempreendedor Individual que apresente, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



nº 123/2006, com, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Sapeaçu e atuação comprovada no setor artístico ou cultural local.

**4.1.4 Coletivo/Grupo informal** com, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação artística ou cultural fixa no Município de Sapeaçu, devidamente comprovada.

**4.1.4.1 Coletivo/Grupo informal**, deverá indicar pessoa física para atuar como responsável pela proposta, realizar assinatura do Termo de Execução Cultural e demais responsabilidades inerentes a realização do projeto.

**4.1.4.1.1** A respectiva indicação deverá ser formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IX** deste Edital.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

**5.1** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

**5.1.1** Esteja inadimplente e/ou irregular com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

**5.1.2** Servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer com envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, execução, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

**5.1.2.1** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

**5.1.3** Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários, Superintendentes e Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal.

**5.1.4** Seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

## 6. DA PROPOSTA

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**6.1** A proposta deve conter apresentar detalhes essenciais e relevantes sobre o projeto que pretende desenvolver, conforme informações solicitadas no **Formulário de Inscrição - Anexo IV, Plano de Trabalho - Anexo V e Planilha Orçamentária Anexo VI** e especificidades de acordo com a categoria previstas no **Anexo II** deste Edital.

**6.2** Obrigatoriamente a proposta deverá prever meios de acessibilidade, que promova inclusão e acesso para pessoas com deficiência - intelectual, auditiva, visual e múltiplas -, ou com mobilidade reduzida e demais públicos que demandem condições especiais para participação, consumo e/ou fruição de ações e produtos gerado pelo projeto.

**6.2.1** Os meios de acessibilidade que trata o item **6.2** poderão ser promovidos através de medidas arquitetônicas, atitudinais e comunicacionais, conforme orientações descritas no **Anexo III** deste Edital.

**6.2.2** Os custos de investimento relativos às medidas de acessibilidade devem ser previstos no orçamento, e representar, no mínimo, 10% do custo total do projeto.

**6.2.3** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item **6.2.2** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do produto gerado pelo projeto cultural, a exemplo do desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural; ou

III - cujo objeto seja a produção audiovisual, na qual os recursos de legenda descritiva, audiodescrição, LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - ou recursos similares já estejam incorporados na respectiva produção.

**6.3.** Nas situações previstas nos itens **6.2.2** e **6.2.3** deste Edital, o proponente deve apresentar justificativa.

**6.4** A proposta deverá prever a realização de contrapartida social, que assegurem exibição gratuita de conteúdo, promova acessibilidade para grupos com restrições ou direcionada a rede de ensino local, conforme estabelecido no art. 7º da Lei Complementar nº 195/2022, conforme orientação contida no **Anexo III** deste Edital.

**6.5** O proponente deve informar a função que realizará na equipe de execução do projeto, que além das funções administrativas, este deve exercer necessariamente funções de criação,

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**6.6** É vedada a apresentação de propostas cujo conteúdo despreze as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral. Como também proposta que contenha ações de marketing ou propaganda explícita à personalidades políticas e a partidos políticos, exposição ao corpo da mulher, propaganda ao tabaco e álcool ou outras substâncias psicoativas ilícitas.

## 7. DOS DOCUMENTOS

### 7.1 Apresentar no processo de inscrição:

#### PROPONENTE PESSOA FÍSICA (PF):

- a) Cópia do RG e CPF do/a proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço em nome do/a proponente e/ou declaração de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel;
- c) Formulário de inscrição - **Anexo IV** - (conforme modelo proposto neste Edital);
- d) Plano de Trabalho - **Anexo V**;
- e) Planilha Orçamentária - **Anexo VI**;
- f) Portfólio do/a proponente;
- g) Mini currículo do(s) integrante(s) da equipe do projeto;
- h) Declaração de participação- **Anexo VIII**- (se for o caso);
- i) Carta de anuência - **Anexo IX** - (se for o caso).

#### PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (PJ) - Incluído MEI

- a) Comprovante de Registro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (se houver);
- c) Cópia do comprovante de endereço em nome do/a proponente e/ou declaração de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- e) Formulário de inscrição - **ANEXO IV** - (conforme modelo proposto neste Edital);
- f) Plano de Trabalho - **Anexo V**;
- g) Planilha Orçamentária - **Anexo VI**;
- h) Portfólio do/a proponente;
- i) Mini currículo do(s) integrante(s) da equipe do projeto;
- j) Declaração de participação- **Anexo VIII**- (se for o caso);
- k) Carta de anuência - **Anexo IX** - (se for o caso).

**7.1.1** Optante (PF ou PJ) pela reserva de vagas deverá apresentar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme **Anexo VII** deste Edital.

**7.2 Apresentar após resultado da primeira etapa de avaliação:**

**PROPONENTE PESSOA FÍSICA (PF):**

- a) Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Autorização para crédito - **Anexo XI**.

**PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (PJ) - Incluído MEI**

- a) Certidões de regularidade com o fisco Municipal, Estadual e Federal;
- b) Certificado de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Autorização para crédito - **Anexo XI**.

**7.2.2.** Optante (PF ou PJ) por concorrer a vaga destinada para ações afirmativas, conforme categoria escolhida, deverá atentar para os procedimentos implicados à comprovação da condição autodeclaratória indicada no ato da inscrição, vide orientações dispostas no item **11.4** deste Edital.

**7.3** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**7.4** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**7.5** Em caso de ausência de documento, débito e/ou constatação de irregularidades em qualquer uma das etapas, o proponente será automaticamente eliminado, sendo, portanto, impedido de realizar qualquer tipo de celebração e receber recursos de que trata este Edital.

**7.6** Em nenhuma das etapas será permitido a entrega de documentos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

**7.7** Constatação de casos de nepotismo, em qualquer umas das etapas deste certame, impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, relativo aos casos descritos no item 5.1.2.1 deste Edital e o art.20 do Decreto nº 11.453/2023.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** Os interessados em participar deste Edital deverão realizar inscrição presencial, mediante entrega de toda documentação solicitada, conforme item 7.1. deste Edital, juntamente com os anexos requisitados, principalmente **Formulário de Inscrição - Anexo IV, Plano de Trabalho - Anexo V e Planilha Orçamentária Anexo VI.**

**8.2** A relação completa dos documentos deverá ser entregue em envelope, com a seguinte identificação: "EDITAL Nº 00X /2023- AUDIOVISUAL/NOME DO PROPONENTE, no espaço da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, Rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal), no período **06 a 19/12/2023, das 08h00 à 12h00 e das 14h00 às 17h00.**

**8.3** A entrega de documentos por terceiros será permitida mediante procuração pública outorgando poderes ao respectivo representante.

**8.4.** Para casos excepcionais de grupos vulneráveis ou pessoas que desenvolvem, atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, poderão apresentar proposta por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer.

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**8.4.1** Propostas apresentadas no formato previsto no item **8.4** deverá ser descrita pelo próprio proponente, apresentado as informações solicitadas no **Anexo V**, e registrada em vídeo com, no máximo, 10 minutos de duração.

**8.4.2** O arquivo deverá ser disponibilizado em formato acessível, preferencialmente através de dispositivo de DVD ou Pendrive.

**8.4.3** A possibilidade prevista no item **8.4** não dispensa o preenchimento dos dados socioeconômicos, solicitados nas primeiras páginas do formulário de inscrição; descrição da equipe e planilha orçamentária e a relação de documentos pessoais requisitados no item **7.1** deste Edital.

**8.4.4** Caso constatado uso indevido da possibilidade que trata o item 8.4 a inscrição poderá ser anulada.

**8.5** Ações de busca ativa poderão ser promovidas para ampliar a democratização da participação de potenciais proponentes no processo de inscrição.

**8.6** A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer não se responsabiliza por eventuais problemas de rasura, ausência ou qualquer outro tipo de inconsistência referente aos documentos apresentados.

**8.7** Não será aceito a entrega de documentos fora do prazo estabelecido, assim é recomendado ao interessado realizar inscrição com antecedência ao prazo final de **19 de dezembro de 2023, até as 17h00.**

**8.7.1** Em caso de ausência e/ou constatação de irregularidades relativas aos documentos apresentados, o(a) proponente será automaticamente eliminado deste processo.

**8.8** Cada proponente poderá se inscrever e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta.

**8.8.1** Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao mesmo proponente (PF ou PJ) e/ou a outro membro integrante do grupo/coletivo, bem como sócio ou representante legal, será considerada apenas a proposta que por último for inscrita.

**8.9** Caso seja identificada inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, será considerada a última inscrita.

**8.10** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), cujo proponente não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**9.1** A seleção das propostas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos; e

II - Habilitação do/a proponente.

**9.2** O processo de seleção das propostas será realizado por Comissão designada, com atribuições relativas a cada etapa do processo de seleção que compreendem este certame, conforme descrito no item **9.1** deste Edital.

**9.3** A referida comissão será formada por número ímpar de integrantes, de reputação ilibada, notório conhecimento na área cultural, cuja composição será formalizada em instrumento próprio publicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer.

**9.4** Caso constatada eventual associação de proposta a integrante(s) das Comissões de Avaliação, Habilitação e Julgamento de recursos, a mesma poderá, em qualquer etapa, sofrer sanções aplicáveis, e os atos proferidos pelo(s) respectivo intrigante(s) anulados.

**9.5** Na hipótese de inscrição de propostas abaixo da expectativa ou em número insuficiente para fazer jus às vagas e, por conseguinte, aplicação integral dos recursos previstos para execução deste certame, conforme entendimento e decisão da Comissão da etapa de avaliação de mérito, o saldo de recursos poderá mutuamente ser remanejada entre as categorias, para suplementar demanda superior à previsão de contemplação estabelecida inicialmente.

**9.6** Mesmo havendo disponibilidade de recursos financeiros, a Comissão da etapa de avaliação de mérito é destituída da obrigação de classificar propostas incompatíveis com a natureza da categoria, com objetivo, objeto e demais diretrizes deste Edital. O mesmo se aplica a Comissão de Habilitação, conforme escopo de atribuição conferido a esta.

## **10. DA SELEÇÃO**

**10.1** O processo de seleção consiste em 02 (duas) etapas:

I - Avaliação de Mérito Cultural

**10.2** Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações combinada aos elementos acessórios (documentos requisitados no item **7.1** deste Edital) que constituem a proposta, conforme os seguintes parâmetros:

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**10.2.1** A pontuação máxima, relativa à soma total de pontos atribuídos em cada critério, alcançada por cada proposta na avaliação será de **40** (quarenta) pontos.

**10.2.2** À avaliação final será observado, o acréscimo de **0,5** (cinco décimos), como ponto

Critério	Descrição	Pontuação
I- Qualidade do Projeto	Avaliar coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto com a finalidade do Edital.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
II- Relevância Cultural	Avaliar o impacto da proposta para desenvolvimento da cultura local.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
III- Diferencial	Avaliar a criatividade, inovação e singularidade do projeto artístico.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
IV - Trajetória artística e/ou cultural do proponente	Avaliar se o conjunto de materiais que compõem o portfólio evidenciam histórico de atuação artística/cultural.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
V- Equipe	Avaliar a compatibilidade do integrante(s) com a função atribuída no projeto.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente

adicional, não cumulativo, para propostas que:

**10.2.2.1** Envolver a participação, recorte temático ou tenha como público-alvo mulheres; população idosa, jovens ou crianças; pessoas LGBTQIA+; povos de comunidades tradicionais ou nômades; ou

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



VI - Acessibilidade	Averiguar se as medida(s) de acessibilidade propostas no projeto estão presentes nos custos do orçamento e se percentual mínimo 10% para investimentos nas respectivas medidas está sendo aplicado, conforme previsto no item <b>6.2.2</b> deste Edital.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
VII- Cronograma	Avaliar a viabilidade das atividades e prazos previstos para execução do projeto.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
VIII- Orçamento	Avaliar coerência dos itens, quantidade e valores previstos na planilha de gastos relativa a execução do projeto.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
Pontuação máxima da soma dos critérios	<b>40</b>	

**10.2.2.2** Preveja realização em equipamentos públicos, zonas rurais, periféricas, áreas de vulnerabilidade social ou comunidades tradicionais.

**10.2.3** A classificação das propostas obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada na soma total de pontos obtidos nos critérios e pontuação adicional.

**10.2.4** Em caso de empate, será considerado maior pontuação no critério "Relevância Cultural".

**10.2.5** Persistindo o empate, a Comissão estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

**10.2.6** A proposta poderá sofrer eventual desclassificação motivada por:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



II - Qualquer associação com as vedações previstas no item **4.7**, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa; e  
I - Incurrer em falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**10.2.7** A Comissão poderá indicar redução ou retirada de despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços praticados no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

**10.2.8** A Comissão poderá indicar outras adequações que julgar necessárias ao aprimoramento da execução da proposta, conforme orientações dispostas neste certame.

**10.2.9** Ao resultado preliminar desta etapa, caberá interposição de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

**10.2.9.1** O interessado em interpor recurso deverá estruturar documento com identificação sobre o objeto da interposição, justificativa e argumentação devidamente fundamentada e encaminhar através do endereço eletrônico [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**10.2.10** Após publicação do resultado final não caberá recurso.

#### I- Etapa de Habilitação

**10.3** Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações constantes na relação documental requisitada no item **7.2** deste Edital, a fim de constatar habilitação jurídica e fiscal do/a proponente, conforme termos deste certame e legislações subsidiárias.

**10.3.1** Após a divulgação do resultado final da etapa de avaliação de mérito, o/a proponente que tiver proposta classificada dentro do quadro vagas previstas neste Edital, será convocado a enviar, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a contar a partir da data de publicação do resultado da primeira etapa, a relação de documentos requisitados para esta etapa.

**10.3.2** Ao resultado preliminar desta etapa, caberá interposição de recurso, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação.

**10.3.3** O interessado em interpor recurso deverá estruturar documento com identificação sobre o objeto da interposição, justificativa e argumentação devidamente fundamentada e encaminhar através do endereço eletrônico [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**10.3.4** Não caberá recurso ao resultado final.

**10.3.5** Após publicação do resultado final desta etapa, proponentes que tiverem propostas selecionadas, serão convocados para realizar assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC),

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



documento que corresponde às obrigações entre as partes assinantes (agente cultural e poder público), conforme condições definidas na minuta do **Anexo XII** deste Edital.

#### 11. DA RESERVA DE VAGAS

**11.1** Será assegurado **cotas** étnicas-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

**11.1.1** No mínimo, 20% (vinte por cento) dos projetos selecionados de pessoas negras ou grupos com maioria de pessoas negras (pretos e pardos) - candidatura condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à possibilidade de avaliação posterior por comissão de heteroidentificação.

**11.1.2** No mínimo, 10% (dez por cento) dos projetos selecionados de pessoas indígena ou grupos com maioria de pessoas indígenas - candidatura condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento certificado por liderança étnica ou órgão/entidade competente.

**11.2** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas que trata o item **11.1**, o número de vagas remanescentes será destinado para contemplar demandas dentre as categorias.

**11.3** Na hipótese de, que trata o item **11.2**, se o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**11.4** Para fins atendimento aos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3** que tratam sobre o provimento das vagas reservadas para negros e indígenas, será necessária a apresentação de autodeclaração, conforme categoria que deseja concorrer, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

**11.5** O/A proponente que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**11.6** O/A proponente optante por concorrer às cotas de vagas destinadas para ações afirmativas, conforme categorias previstas no item **11.1**, que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**11.7** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**11.8** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**11.9** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, em especial no que tange aos procedimentos de comprovação da condição de cotista.

## **12. DO RESULTADO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

**12.1** Será contemplado apenas 01 (um) projeto por proponente neste Edital, conforme ordem de classificação decrescente de pontuação alcançada na etapa avaliação de mérito, combinada ao resultado da etapa de habilitação.

**12.2** Demais projetos comporão lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de classificação, e poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência de projeto selecionado, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar remanejados de outros certames, dentro do prazo de vigência deste Edital.

**12.3** Do total de projetos selecionados, 50% poderá ser assegurado ao conjunto de categorias de reservas de vagas, salvo na situação em que ocorrer demanda de propostas inscritas e/ou habilitadas em número abaixo da expectativa, bem como na circunstância prevista no item **11.6** deste Edital.

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**12.4** Sobre o valor do recurso a ser disponibilizado poderá incidir retenção de tributos, conforme tabela progressiva da Receita Federal e legislação vigente.

**12.4.1** Não havendo retenção na fonte, o recolhimento dos tributos fica sob responsabilidade do(a) responsável do projeto.

**12.5** O valor líquido do recurso será disponibilizado, em parcela única, em conta bancária de titularidade do/a proponente, designada especificamente para esta finalidade, preferencialmente de instituição financeira do banco do Brasil, em até 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do TEC.

**12.6** Em hipótese alguma o recurso será disponibilizado em conta bancária de terceiros.

**12.7** A assinatura do Termo de Execução Cultural e disponibilização do recurso serão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do/a proponente.

**12.8.** Caso comprovado qualquer tipo de irregularidade, fraude e/ou inveracidade nas informações prestadas, manifestadas em qualquer etapa do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer poderá a qualquer momento aplicar sanções ao proponente, tais como desclassificação, anulação de termo ou contrato eventualmente firmado e, até mesmo, restituição de recursos, com os acréscimos legais, que porventura venha a ser disponibilizado.

### **13. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**13.1** Os projetos selecionados terão o prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, para serem executados.

**13.1.1** A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do/a proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

**13.2** Na execução do projeto deve ser assegurada a realização de contrapartida social, conforme disposto no item **6.4** deste Edital.

**13.3** Deve ser assegurado também a difusão de mensagens educativas de conscientização sobre a pandemia da covid-19, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 195/2023.

**13.4** Os produtos artístico-culturais, contrapartidas e materiais de divulgação e/ou difusão de iniciativas apoiadas com recursos deste Edital deverão exibir o apoio da Prefeitura Municipal de Sapeaçu, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer e do Governo Federal, conforme orientações técnicas de aplicação de marcas a ser disponibilizada posteriormente.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**13.5** É vedada alterações relativas à titularidade (mudança de proponente), salvo em eventual situação infortuna.

**13.6** Em hipótese alguma será permitido mudança do objetivo da proposta.

**13.7** Não será admitida, sem devida comunicação e alinhamento prévio com a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, **ajuste no cronograma de atividades, orçamento, formato de realização ou qualquer outro tipo de intervenção**, ainda que mínima, destoante da proposta original inscrita e selecionada neste Edital.

**13.8** Na hipótese de necessidade de alteração imprescindível à execução do projeto, a solicitação deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, cabendo esta manifestar-se pela aprovação ou recusa, cuja decisão não poderá ser objeto de contestação.

**13.9** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1** Para fins de prestação de contas como procedimento principal será adotado como procedimento principal a entrega de Relatório de Execução do Objeto, a ser disponibilizado no **prazo 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de finalização da execução do projeto, conforme modelo disposto no **Anexo XIII** deste Edital.

**14.2** Excepcionalmente poderá ser exigido o relatório de execução financeira, na hipótese em que:  
I - Não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item **14.1.1**; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**14.2.1** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

**14.3** É facultado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer solicitar a entrega de relatórios parciais, envio de produtos e plano de prestação de contas, desde que observado a previsão mínima de 50% de execução do projeto, medido a partir da previsão estabelecida no cronograma de atividades apresentado na proposta.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**14.4** Na hipótese de ausência de entrega no prazo estipulado e/ou reprovação das prestações de contas, o/a proponente estará sujeito a devolução e/ou recomposição de eventuais danos ao erário público e demais responsabilização que couber.

**14.5** A dispensa, a princípio, de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

**14.6** A documentação relativa à execução do objeto, bem como financeira, deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência deste Edital.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A inscrição neste Edital é gratuita e de interesse público, sendo o/a proponente responsável por custos e despesas advindos da submissão e execução da proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

**15.2** O/A proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**15.2.1** Ao se inscrever no presente edital, o/a proponente declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística.

**15.3** A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, bem como a Prefeitura Municipal de Sapeaçu, não se responsabilizam por licenças, registro e autorizações necessárias e demais encargos, a exemplo de direito autoral, relacionados às produções/produtos audiovisuais desenvolvidos através do fomento deste Edital, estando a mesma também isenta de responsabilidades legais e jurídicas.

**15.3.1** Na hipótese de ser contemplado o/a proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**15.4** O descumprimento das obrigações mencionadas nos itens **13 e 14** deste Edital, poderá incidir em tomada de medidas administrativas cabíveis.

**15.5** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do/a proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações da



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer nos portais institucionais e nas mídias sociais oficiais.

**15.6** A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer poderá realizar diligências ou solicitar informações ao proponente por meio de e-mail, telefone e whatsapp, no entanto, isto não isenta este da obrigação de acompanhar a publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal (DOM): <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

**15.7** A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer fica reservada o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**15.8** Informações e orientações poderão ser obtidas através do Email: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**15.8.1** Informações e orientações também poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, Rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal), horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

**15.9** Fica estabelecido o prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da data de publicação, para eventuais manifestações contrárias quanto a este Edital.

**15.10** Na hipótese de ausência de proposta e/ou seleção de projeto em número insuficiente, que incida em sombra total, parcial ou fracionada recursos vinculados à execução desta realização, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer decidir pelo remanejamento destes, para suplementação e/ou investimento em outros instrumentos, conforme possibilidades e condições previstas na Lei Complementar nº195/2022.

**15.11** Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano para vigência deste Edital, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

**15.12** Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer e, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica para dirimir procedimento, formas e critérios de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Sapeaçu-BA, 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



George Vieira Góis  
**PREFEITO MUNICIPAL**

André Velame Ribeiro  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

ETAPAS	PRAZO
Lançamento do Edital	04/12/2023
Período para impugnação	04 a 05/12/2023
Período de Inscrição	<b>06 a 19/12/2023</b>
Balcão presencial de apoio e orientação	<b>06 a 19/12/2023</b>
Publicação da relação de inscritos	Em até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições
Publicação da relação de inscritos - Período para recurso	03 (três) dias úteis
Homologação das inscrições	Em até 02 (dois) dia úteis
Etapa de Avaliação de Mérito de Projeto - Resultado Preliminar	Em até 07 (sete) dias após homologação das inscrições

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Etapa de Avaliação de Mérito de Projeto - Período para recurso	03 (três) dias úteis
Etapa de Avaliação de Mérito de Projeto - Resultado final	Em até 03 (três) dia úteis
Etapa de Habilitação - Convocação para entrega da documentação	07 (sete) dias úteis
Etapa de Habilitação - Resultado Preliminar	Em até 05 dias após finalização do prazo de entrega de documentação.
Etapa de Habilitação - Período para recurso	03 (três) dias úteis
Etapa de Habilitação - Resultado final	Em até 03 (três) dia úteis
Celebração - Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	Em até 05 (cinco) dias úteis
Disponibilização do recurso financeiro	Em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura

\*O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, por ato do secretário ou do prefeito, mediante ampla publicidade para os interessados.

\*O prazo para contrarrazões será suprimido quando não houver interposição de recursos.

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ANEXO II**  
**CATEGORIAS DE APOIO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ **126.261,00** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ **90.000,00** para apoio a produção relativa a **curta-metragem; videoclipe; websérie e congêneres.**
- b) Até R\$ **22.640,50** para apoio à **sala de cinema, iniciativa de cinema de rua ou Itinerante; e**
- c) Até R\$ **13.620,50** para apoio a **Ação de formação audiovisual, ações de difusão ou promoção.**

\*Na hipótese de inscrição de propostas abaixo da expectativa ou em número insuficiente para fazer jus às vagas e, por conseguinte, aplicação integral dos recursos, de acordo com a estrutura sistematizada nos quadros de distribuição que compõem este anexo, conforme entendimento e decisão da Comissão da etapa de avaliação de mérito, o saldo de recursos poderá mutuamente

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ser remanejado entre as categorias, a fim de atender eventual demanda superior à previsão estabelecida inicialmente.

## 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**2.1** Categoria: **Inciso I** | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, videoclipe, websérie e congêneres.

\*Desde que não configure na mesma ação e/ou etapa de execução do projeto, o apoio concedido por meio desta categoria poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;

\*Para projeto que pleiteia apoio em caráter de complementação deverá ser informado a respectiva fonte subsidiária de fomento.

**2.2** Categoria: **Inciso II** | Apoio à sala de cinema, realização de ação de Cinema de rua ou Itinerante.

**2.3** Categoria: **Inciso III** | Ação de Formação Audiovisual, ações de difusão ou promoção.

Quadro de distribuição						
Categorias	Quantidade de vagas				Valor de apoio por projeto (em R\$)	Valor total da categoria
	AC	P/N	P/I	Total de Vagas		
<b>Inciso I</b>   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, videoclipe, websérie e congêneres.	3	3	3	9	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



<b>Inciso II</b>   Apoio à sala de cinema, iniciativa de cinema de rua ou itinerante.	3	1	1	5	4.528,10	R\$ 22.640,50
<b>Inciso III</b>   Ação de Formação Audiovisual, ações de difusão ou promoção.	3	1	1	5	2.724,10	R\$ 13.620,50
<b>Total de vagas</b>				<b>19</b>	<b>Total de valor investido</b>	<b>126.261,00</b>

AC- Ampla Concorrência | P/N - Pessoa Negra | P/I - Pessoa Indígena

**ANEXO III**  
**ORIENTAÇÕES GERAIS**

**Glossário**

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**I- Para fins deste edital entende-se por:**

- a) **Audiovisual:** “Obra da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de **criar a impressão de movimento**, independentemente dos processos de captação, suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão”, conforme disposto na [Medida Provisória Nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001](#).
- b) **Curta-metragem:** Obra de gênero ficção, documentário ou animação, com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos.
- c) **websérie:** obra audiovisual composta obrigatoriamente por um conjunto de 3 (três) vídeos com duração de **3 (três) a 5 (cinco) minutos**.
- d) **Videoclipe:** Produção videofonográfica de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.
- e) **Sala de cinema, cinema de rua ou itinerante:** Serviço/iniciativa de exibição ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaço privados ou públicos, bem como locais ou áreas públicas.
- f) **Ações de formação, difusão e promoção audiovisual:** Iniciativas relativas ao desenvolvimento de **oficinas, cursos, workshop, webinários, seminários, fóruns, eventos (como festivais, mostras e etc.) e similares voltadas** para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual.
- g) Produção cinematográfica: “obra audiovisual cuja captação e registro de conteúdo é feito por meio de equipamento de película com emulsão fotossensível ou digital, cuja destinação e exibição seja prioritariamente e inicialmente o mercado de salas de exibição”.
- h) Produção videofonográfica: “obra audiovisual cuja captação e registro de conteúdo é feito por meio de equipamento magnético com capacidade de armazenamento de informações que se traduzem em imagens em movimento, com ou sem som”.
- i) Proposta: Documento com informações do projeto que se pretende desenvolver.
- j) Agentes culturais: categoria formada por artistas, produtores, gestores, estudantes, pesquisadores, curadores e trabalhadores técnicos, bem como órgãos/entidades, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades no campo da cultura.

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- k) Proponente: a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- l) Análise de mérito cultural - a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

#### Documentos

Observar o disposto no item 7 do Edital e efetivar a entrega da relação de acordo com a etapa de seleção.

#### Portfólio

I - Pode ser composto por:

- a) **Currículo;**
- b) **Folders, panfletos, cartazes, busdoor, catálogos e demais materiais publicitários de divulgação e promoção** que constem explicitam a participação eventos e/ou atividades artísticas ou culturais;
- c) **Notas fiscais ou contratos de prestação e/ou aquisição de serviços** realizados, desde que acompanhados de elementos que comprovem a realização dos serviços;
- d) **Matérias de jornais, revistas** - virtual ou impressa, **sites institucionais, menções em redes sociais** que constem explicitam a participação ou realização de eventos e/ou atividades artísticas ou culturais;
- e) **Outros materiais**, tais como **vídeos, depoimentos, entrevistas, declarações** que atestem a devida atuação e/ou formação no setor artístico ou cultural.

\* Requisitado ao proponente (PF e PJ) - para fins de comprovação de atuação mínima de 6 (seis) meses, no setor artístico/cultural;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



\*\* Requisitado aos integrantes da equipe - para fins de comprovação de atuação no setor artístico e cultural, bem como comprovação de capacidade de desempenhar função designada no projeto no projeto.

#### Declaração de Participação

I - Documento preenchido e assinado por integrante da equipe do projeto.

#### Carta de Anuência de Coletiva

I - Entrega requisitada para proposta coletiva apresentada por representante designado e/ou proposta a ser desenvolvida em espaços de terceiros;  
representante de proposta relativa a grupo/coletivo informal;  
II - Deve ser devidamente preenchida e assinada por integrante (com idade igual ou superior a 18 anos);  
III - Caso o número de integrantes seja superior à quantidade de campos disponíveis para preenchimento, continue a listagem em outra cópia.

#### Comprovante de endereço

I - Obrigatoriedade de entrega aplicada para proponente (PF e PJ), incluindo representante de grupo/coletivo informal, podendo ser apresentado:

- Recibo de *água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, contrato de aluguel e etc.*;
- Ou declaração** de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel **acompanhada de cópia do comprovante de residência, RG e CPF do declarante.**

#### Certidões

I - As certidões devem ser entregues na etapa de habilitação, podendo ser emitidas nos respectivos endereço:

- Certidões de regularidade fiscal - Municipal, Estadual e Federal** - podendo ser positiva com efeito de negativa - Emitida na SEFAZ Municipal, nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) , <https://www.sefaz.ba.gov.br>.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Requisitado para **PJ**) Emissão em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (Requisitado para **PJ**) - Emissão em [https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=iaJyECTPY7XOAFXSxoh8AbVI\\_wDnJU\\_1e56ZhaeY.cndt-certidao-41-dsbsv](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=iaJyECTPY7XOAFXSxoh8AbVI_wDnJU_1e56ZhaeY.cndt-certidao-41-dsbsv).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d) Certidão de quitação eleitoral - Emitida <<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

#### Acessibilidade

Os meios de acessibilidade que trata o item 6.2 do Edital poderão ser promovidos através de medidas arquitetônica, atitudinal ou comunicacional, conforme descrição abaixo:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### Contrapartida Social

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



I- Consiste em ação/atividade compensatória vinculada direta ou indiretamente à proposta do projeto, fundamentada no princípio de democratização de acesso, podendo ser promovida através das seguintes medidas:

- a) Disponibilização gratuita de bens e serviços culturais;
- b) Ações formativas (oficinas, cursos, debates, palestras e etc.);
- c) Promoção de atividades, intervenções, eventos com programação direcionada;
- d) Experiências de fruição/ interação imersivas (intercâmbio, vivências, imersões);
- e) Outras medidas sugeridas pelo proponente, conforme as características do projeto.

II- A contrapartida poderá ser destinada, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

III- O tipo de ação/atividade deverá ser informado no ato da inscrição e deverá ser realizada de acordo com o prazo de execução do projeto.

#### Mensagem educativa sobre a pandemia da Covid-19

Conforme estabelecido no art.16 da Lei Complementar nº 195/2022, é requisitado que os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei promovam mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Desse modo, conforme estabelecido no item **13.3.** deste Edital que trata sobre as obrigações, cabe ao proponente indicar na proposta como essa prerrogativa será cumprida na execução do projeto.

#### Orçamento

I - O orçamento deverá ser estruturado em planilha com indicação de como o recurso financeiro recebido será utilizado, conforme **Anexo VI** deste Edital:

- a) A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, contendo informação sobre o item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- b) O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.
- c) A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- d) A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- e) Caso considerado incoerência ou desconformidade dos itens da planilha orçamentária em relação a proposta de projeto apresentada, a Comissão de Seleção poderá aplicar vetos, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- f) Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item **10.2.7**.

#### Orientações Adicionais

**I- O Formulário para Recurso (Anexo X)** só deverá ser utilizado caso o(a) proponente julgue necessário recorrer do resultado, em observância do prazo e da etapa do processo que cabe tal procedimento.

**OBS:** Este documento só deverá ser utilizado nos casos em que o candidato/representante considere a necessidade de revisão de eventual resultado preliminar. Este deve ser preenchido com identificação da etapa\*, data, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com), conforme prazo previsto nos itens **10.2.9** e **10.3.2** deste Edital.

**II- O Termo de Execução Cultural (Anexo XII)** será utilizado após o resultado final do processo (conforme item **10.3.5** deste Edital), na etapa de convocação dos proponentes que tiverem propostas selecionadas.

**III- O Relatório Simplificado de Atividades (Anexo XIII)** será entregue à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer após execução do projeto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Edital:

**Natureza da Inscrição**

Pessoa Física  Pessoa Jurídica/MEI

Representante de Coletivo  Sim  Não

**Dados do Proponente**

Nome/Razão Social:

Nome Artístico/Social/Fantasia:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CPF [proponente PF] representante de grupo/coletivo | representante legal de PJ:

CNPJ [Pessoa Jurídica/MEI]:

Redes sociais/Perfil em plataforma de Streaming (se houver)

\*Se possível informar nome e link

Instagram:

Facebook:

Outra:

Youtube:

Spotify

#### Dados Adicionais

\*Para proponente Pessoa Física | Representante de grupo/coletivo | Representante legal de PJ/MEI

#### Gênero

Mulher Cis  Mulher Trans  Homem Cis  Homem Trans  Pessoa não Binária  Não declarar

#### Pessoa LGBTQIA+:

Sim  Não  Não declarar

Em caso afirmativo, favor especificar:

#### Cor / Raça:

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Preta  Parda  Branca  Amarela  Indígena  Não declarar

**Pessoa com Deficiência**

Sim  
 Não

Em caso afirmativo, favor especificar:

**Grau de escolaridade**

Não tenho Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico Completo  Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação Completo

**Beneficiário de algum programa social**

Não  Bolsa família  Benefício de Prestação Continuada  Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  Garantia-Safra  Seguro-Defeso  Outro

Em caso outro, favor especificar:

**Renda**

\* Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.

Nenhuma renda  Até 1 salário mínimo  De 1 a 3 salários mínimos  De 3 a 5 salários mínimos  De 5 a 8 salários mínimos  De 8 a 10 salários mínimos  Acima de 10 salários mínimos

**Endereço**

Faz parte de alguma Comunidade Tradicional (Para todos os candidatos):

Indígena  Quilombola  Cigana  Ribeirinha  Rural  Extrativista  Pesqueira  Terreiro  Não

Outra:

Em caso de outro, favor especificar:

**Área de residência**

Zona urbana central  Zona urbana periférica  Zona rural  Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais  Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  Áreas atingidas por barragem  Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.

**Tipo de endereço:**

Residencial |  Comercial |  Ed.: Receita Federal

R. | AV. | Trav.: Nº.: Bairro/Comunidade:

**Contato**

Tel./Cel. Para contato:

E-mail Para contato:

**Atuação Artística/Cultural**

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  Curador(a), Programador(a) e afins.  Produtor(a)  Gestor(a)  Técnico(a)  Gestor(a)  Técnico(a)  Consultor(a), Pesquisador(a)  Outro  
Em caso outro, favor especificar:

**Tempo de atuação**

menos de 6 meses  6 meses a 2 anos  De 2 a 5 anos  De 5 a 7 anos  Igual ou superior a 10 anos

**Dados da Inscrição**

**Deseja concorrer a reserva de vagas?**

[\* Optante pela reserva de vagas deverá apresentar autodeclaração conforme categoria escolhida]

[ ] Sim

[ ] Não

**Categoria**

[ ] Negro(a) \* candidatura condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à possibilidade de avaliação posterior por comissão de heteroidentificação.

[ ] Indígena \*candidatura condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento certificado por liderança étnica ou órgão/entidade competente.

**[Apresentar de Autodeclaração]**

**Deseja concorrer a uma das possibilidades de pontuação adicional?**

[ ] Sim

[ ] Não

Em caso afirmativo, favor especificar:

**Declarações (Obrigatórias)**

Declaro para os devidos fins:

[ ] Que as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

[ ] Responsabilidade integral pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,

nº 176 – Centro.

Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Responsabilidade integral sob licenças, registro, encargos de direito autoral, autorizações e demais tributos relativos aos materiais audiovisuais desenvolvidos através do fomento deste Edital;

Que não me enquadro nas vedações do item 5. do Edital;

Estar ciente da obrigação de incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes desta proposta o apoio da Prefeitura Municipal de Sapeaçu-BA, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, do Governo Federal, estando sob pena, na hipótese de descumprimento desta prerrogativa, de penalidades aplicáveis, tais como reprovação de prestação de contas, devolução de recursos e similares;

Estar ciente das obrigações previstas nos itens 13 e 14 do presente Edital, tais como encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer o material de comprovação de realização do projeto, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da finalização da respectiva execução.

#### **Autorizações**

Autorizo a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer e/ou entidades parceiras e vinculadas a difundir e/ou compartilhar todos os materiais e demais produções decorrentes da proposta selecionada em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.

Autorizo e atesto consentimento para o tratamento de meus dados pessoais para a finalidade específica, pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD- (nº 13.709/2018).

Sim

Não

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante Legal

#### **ANEXO V PLANO DE TRABALHO**

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Proponente:	
Qualificação	<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica/MEI
CPF/CNPJ:	

Nome do Projeto:	
Categoria de Inscrição	<input type="checkbox"/> Produções audiovisuais curta-metragem, videoclipe, websérie e congêneres
	<input type="checkbox"/> Sala de cinema, cinema de rua ou itinerante
	<input type="checkbox"/> Ações formação, difusão e promoção audiovisual

**RESUMO DO PROJETO**

*Qual a ideia geral da proposta?*

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
-------------------------

**DESCRIÇÃO**

*O que você realizará com o projeto?*

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
-------------------------

*Porque ele é importante para a sociedade?*

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
-------------------------

*Como a ideia do projeto surgiu?*

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
-------------------------

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**OBJETIVO**

\*O que pretende alcançar com a realização do projeto?  
\*Proponha de 3 a 5 objetivos.

---

---

---

---

**PÚBLICO-ALVO**

Quem vai ser o público do seu projeto?

---

Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?

---

Elas fazem parte de alguma comunidade?

---

Qual a escolaridade delas?

---

Elas moram em qual local, bairro e/ou região?

---

No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

---

---

**META(S)**

Qual(s) ação(s) ou resultado(s) busca promover/alcançar com a realização do projeto? (indique no mínimo 3)

Atividade   Ação   Produto	Quantidade	Estimativa de público

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**Local**

\*Onde o projeto será realizado (ex-espaco/cidade/Estado):

**Informe o período de início das atividades do projeto:**

**Informe o período de encerramento das atividades do projeto:**

**Etapa: Pré- Produção**

\*Descrição de ações preparatórias para execução do projeto

Atividade	Descrição	Início:	Fim:

**Etapa- Produção/Execução**

\*Descrição das ações relativas à execução do projeto

Atividade	Descrição	Início:	Fim:

**Etapa- Pós-Produção**

\*Descrição das ações relativas ao processo de pós-realização do projeto

Atividade	Descrição	Início:	Fim:

**Equipe/Ficha Técnica (integrantes do projeto)**

Nome	Função	Negro/a	Indígena	PcD	Residente local
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			

**Obs:** Apresentar a Declaração e currículo do intrigante mencionado.

#### ACESSIBILIDADE

Qual(s) medida será implementada ou estará disponível para promover acessibilidade? - \*Consulte no Anexo III do Edital os formatos que se adequam ao seu projeto.

Acessibilidade arquitetônica:	Descrição
<hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/>
Acessibilidade comunicacional:	Descrição
<hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/>
Acessibilidade atitudinal	Descrição
<hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/>

#### DIVULGAÇÃO

\* Qual(s) meio que será utilizado para divulgar o projeto?  
[ex.: impulsionamento em redes sociais]

Peça de divulgação (ex- Folders/flyers/cards/convites/ banners digitais ou impressos)	Veículos de Divulgação (ex-site/ redes sociais, rádio, carro de som)
<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Qual(s) medida de contrapartida será oferecida pelo projeto? - \*Consulte no Anexo III do Edital os formatos que se adequam ao seu projeto.

**Atividade | Ação | Produto**

---

---

---

**Descrição**

---

---

---

**Quando será a realização?**

---

---

**Onde será realizada?**

---

---

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante Legal

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ANEXO VI  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Proponente:		
Qualificação	<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica/MEI	
CPF/CNPJ:		
Contato	Tel   Cel.:	E-mail:
Nome do Projeto:		
Categoria de Inscrição	<input type="checkbox"/> Inciso I <input type="checkbox"/> Inciso II <input type="checkbox"/> Inciso III	

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

**\*Coluna Descrição do item:** Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto de acordo com as normas estabelecidas pela Chamada Pública e seus Anexos

**\*Coluna Unidade:** Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto, entre outros

**\*Coluna Valor Unitário:** Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Despesa

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**\*Coluna Quantidade de Unidades:** Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade

**\*Coluna Valor Total da Linha:** Valor Unitário X Quantidade de Unidades

**\*Coluna Referência de preço:** Indique qual a referência do valor que está sendo atribuído serviço, profissional, material e etc- se é de site/ preço local/ regional e etc.

**ORÇAMENTO-DESPESAS DO PROJETO**

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE E DA UNIDADE	VALOR TOTAL DA LINHA	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.: Fotografia	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE**  
[no mínimo 10% do valor do plano de trabalho]

AÇÃO DE ACESSIBILIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



TOTAL DESTINADO PARA ACESSIBILIDADE:		R\$	
TOTAL DO ORÇAMENTO-DESPESA DO PROJETO: *Incluindo os custos de acessibilidade		R\$	

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante Legal

**ANEXO VII  
AUTODECLARAÇÃO -ÉTNICA-RACIAL**

(Proponente autodeclarado negro/ indígena)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ e no município de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei que sou:

negro/a  
 indígena

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Sapeaçu-BA \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



\*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

\*\* Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

\*\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com indicação de minha participação na equipe técnica do projeto \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, inscrito no \_\_\_\_\_ (informar nome do Edital), realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Sapeaçu-Ba, tendo como proponente o/a Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Assinatura do declarante

**ANEXO IX  
CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA**

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do grupo/coletivo/espaco \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins, anuência à proposta inscrita no Edital \_\_\_\_\_ (informar nome do Edital). Para tanto, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ Inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL pela proposta, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber e gerir recursos decorrente de apoio financeiro, realizar execução do projeto, prestar contas, conforme condições e prazos deste Edital e pactuações celebradas, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado. Concordamos também com a cessão dos direitos autorais, conexos, imagem e voz da proposta apresentada em nome do grupo.

1.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Tel/Cel: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Cel: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Cel: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

4. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Cel: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

5. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Cel: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante

**ANEXO X  
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrito no \_\_\_\_\_ (Informar nome do Edital) , com base no direito assegurado pelas normas deste certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado \_\_\_\_\_\* do pleito.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



para os devidos fins, e sob as penas da lei, titularidade sob a conta abaixo indicada e autorizo a transferência de crédito, conforme exclusividade de finalidade implicada à sua criação.

Dados Bancários	
Instituição:	
Agência:	
Conta:	

\* **Obs:** Informar dados preferencialmente de conta corrente do Banco do Brasil.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante

**ANEXO XII**

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



### MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

Nº [XXXX]

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL SAPEAÇU ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
TURISMO, CULTURA E LAZER E [XXXX],  
PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, CNPJ: 13.699.257/0001-71, sediada na Praça da Bandeira, nº 176 – Centro-Sapeaçu-Bahia-CEP 44.530.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, [XXXX], brasileiro, portador do RG Nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], residente e domiciliado na Rua [XXXX],[XXXX], CEP:[XXXX]; a Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, [XXXX], brasileiro, portador do RG Nº [XXXX], inscrita no CPF sob o nº [XXXX], residente e domiciliado na Rua [XXXX], [XXXX], CEP: [XXXX] e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME E DADOS DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], doravante denominada PROPONENTE, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Execução Cultural**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente Termo de Execução Cultural consiste no instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto deste **TEC** consiste na concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE, em virtude da sua proposta ter sido selecionado no **EDITAL**, conforme resultado final publicado no Diário Oficial Municipal em [XXXX].

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



2.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme resultado final do Edital publicado no Diário Oficial Municipal em [XXXX].

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3. As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da Unidade Orçamentária: 207 – **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTO E LAZER**. Atividade: 2.056 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022**. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições. Fonte 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.

3.1 Para execução do presente termo os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] [INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

3.2 Os recursos relativos a execução deste TEC serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

3.3 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

3.4 A disponibilização dos valores oriundos da Lei Federal nº195/2023– Lei Paulo Gustavo - mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à regularidade e adimplência do AGENTE CULTURAL.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste **TEC**, as partes assumem as seguintes obrigações:

##### **I – DA Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

- a) Disponibilizar, em conta bancária do(a) AGENTE CULTURAL os recursos financeiros decorrentes do **EDITALxxxxxxx**, no valor de R\$ [XXXX].
- b) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- c) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no inciso II;
- d) Acompanhar a execução do projeto, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento do mesmo.

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- e) Acompanhar a execução da contrapartida, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento do mesmo.
- f) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- g) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- h) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.

## II – DO PROPONENTE

- a) Informar conta bancária para que a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer efetue o pagamento dos recursos deste **TEC**;
- b) Executar a ação cultural aprovada;
- c) Realizar contrapartida conforme pactuado.
- d) Promover devida aplicação dos recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- e) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- f) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- g) Realizar, obrigatória e exclusivamente, a movimentação dos recursos financeiros na conta bancária aberta especificamente para disponibilização do montante financeiro, para realização da ação cultural que consolida a celebração deste **TEC**;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **Termo de Execução Cultural**, como custos operacionais, despesas e tributos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- i) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- j) Caso necessário, prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do a partir da data de notificação de recebimento da notificação;
- l) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- m) Veicular e Incluir em todo material comunicação/ divulgação e produtos resultantes da ação apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo as marcas da Prefeitura Municipal de Sapeaçu, da

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer do Governo federal, de acordo com orientações técnicas dispostas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer e do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e orientações do órgão gestor

n) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

o) Autorizar à Prefeitura Municipal de Sapeaçu e à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer a compartilhar os projetos, materiais e produções decorrentes do projeto e ações correlatas nas páginas e redes sociais da instituição, bem como autorizar para uso pedagógico, exposição de acervo museológico, adequações técnicas e estruturais, conforme para e condições estabelecidas no Termo de Exibição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

##### **I- DO RECEBIMENTO**

5. O agente cultural realizará procedimento de prestação de contas através da discriminação de informações em relatório de execução do objeto.

5.1 O relatório com informações deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, em até 15 (quinze) dias do término da execução da ação.

5.2 As informações apresentadas em relatório deverá comprovar alcance dos resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

a) O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

b) A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, através de O agente público competente, elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

c) Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item “e”, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

d) Excepcionalmente poderá ser exigido o relatório de execução financeira, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), na hipótese em que:

I - Não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 5.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



e) O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

## II - DO JULGAMENTO

5.3 Para fins de julgamento da prestação de informações realizado será avaliado as informações apresentadas, que resulta na emissão de parecer técnico e podendo culminar em:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

f) Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

5.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

5.5 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

g) Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

h) O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO TEC

a) A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

b) É dispensada a formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

c) Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

d) Eventuais ajustes e alterações necessários a execução do projeto deverão ser alinhadas previamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.

e) A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, no entanto, caso ocorra, tal informação deve constar no relatório de execução.

f) Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – TITULARIDADE DE BENS**

7.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

7.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

9.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO**

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



O Poder Executivo fiscalizará a efetiva execução deste Termo no que se refere à realização da ação cultural apoiada e à aplicação dos recursos nela comprometidos.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do AGENTE CULTURAL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ANUÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do Edital, o/a contemplado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no certame de seleção e na minuta do presente TEC, manifestando sua anuência mediante à assinatura no presente instrumento, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO DE EXECUÇÃO** deverá ser levado à publicação, pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, no Diário Oficial do Município de Sapeaçu-BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TEC as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER

\_\_\_\_\_  
AGENTE CULTURAL

**ANEXO XIII**  
**MINUTA- RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

<b>Edital:</b>		
<b>Projeto:</b>		
<b>Valor do recurso recebido:</b>		
<b>Proponente/Representante:</b>		
<b>Representante de Coletivo</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>Pessoa Física</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Pessoa Jurídica</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Representante Legal:</b> <b>CPF:</b>

Dados da Execução		
<b>Ação(s)</b>	<input type="checkbox"/> Execução conforme o planejado <input type="checkbox"/> Execução integral, mas com adaptações e/ou alterações <input type="checkbox"/> Execução parcial do que foi planejado <input type="checkbox"/> Execução não realizada	
	<b>Realização:</b>	<b>Período:</b> ____/____/____
		<b>Local:</b> _____ -

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**Descrição:**

\*Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Divulgação	
<b>Tipo de material(s):</b>	
<b>Formato:</b>	
<b>Veículo Divulgação:</b>	
<b>Descrição:</b> * Informe como o projeto foi divulgado	

Acessibilidade	
<b>Tipo de medida(s)</b>	
<b>Descrição:</b> * Informe como a acessibilidade foi promovida no projeto.	

Equipe	
<b>Mudança em relação ao</b>	<input type="checkbox"/> Sim

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



quadro inicial	<input type="checkbox"/> Não					
Nº Total de Integrantes:						
Nome	Negro/a	Indígena	PcD	Residente local	Função	Período de atuação
	( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não		

Resultado	
Execução das Ações	<input type="checkbox"/> Todas as ações foram feitas conforme o planejado <input type="checkbox"/> Todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações <input type="checkbox"/> Parte das ações planejadas não foi executada <input type="checkbox"/> Não foram feitas conforme o planejado
Formato Execução:	
Local de Execução:	
Público Alcançado:	Diretamente: _____ Indiretamente: _____
Produto(s)/Ação cultural gerado:	

Democratização de acesso	
Descrição: * Informe qual(s) medida foi adotada para promover o acesso ao(s)	

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



produto(s)/ação(s) desenvolvidos a partir do projeto.	
---	--

Contrapartida	
<b>Tipo de Atividade/Ação:</b>	
<b>Público-Alvo:</b>	
<b>Período de Realização:</b>	
<b>Descrição:</b> *Descreva qual(s) ação(s) desenvolvida(s) em prol da realização da contrapartida proposta. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas, bem como os possíveis impactos na contrapartida acordada.	

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante

OBS: Apresentar informações em consonância com material de comprovação apresentado.

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

**EDITAL (Nº 02/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**EDITAL Nº 002/2023 – DEMAIS SETORES DA CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições, em especial para atender as finalidades da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022- “Lei Paulo Gustavo”; que dispõe sobre “o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural”; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 - que instituiu a sua regulamentação; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 - que regulamenta os termos relativos aos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura - e com este instrumento convocatório, seus Anexos e legislações correlatas, torna público, para o conhecimento dos interessados a realização do **EDITAL Nº 002/2023 – DEMAIS SETORES DA CULTURA**, que visa selecionar e apoiar desenvolvimento, difusão e circulação de projetos artísticos e/ou culturais locais.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1** O objetivo deste Edital é estimular e promover a dinamização de ações artísticas e culturais que compõem o campo cultural do Município de Sapeaçu-BA.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O presente Edital visa apoiar o desenvolvimento, difusão e circulação de projetos artísticos e/ou culturais, promovidas por agentes culturais, residentes ou domiciliados no Município de Sapeaçu.

**2.2** Serão selecionadas ao total **18 (dezoito)** projetos artísticos e/ou culturais, conforme sistematização de categorias descritas no **Anexo II** deste Edital.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da Unidade Orçamentária: **207 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**. Atividade: **2.056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022**. Órgão: **02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**. Elemento de Despesa: **3.3.50.41.00 – Contribuições**. Fonte **1716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Sektors da Cultura**.

**3.2** O valor global aportado neste Edital corresponde a **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme estrutura de distribuição de vagas e valores sistematizada no **Anexo II** deste Edital.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**3.3** Na hipótese de disponibilidade de recursos, decorrente de suplementação oriunda de rendimentos automáticos gerados em conta; remanejamento de recursos provenientes de outros instrumentos nos termos e condições previstas pela Lei Complementar 195/2022; e derivados de recursos próprios, o aporte global de recursos previsto neste Edital poderá ser ampliado e, por conseguinte, também o quantitativo total de projetos apoiados, conforme decisão da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer.

#### **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

**4.1** Pode se inscrever no Edital:

**4.1.1 Pessoa física**, maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste Edital, com, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Sapeaçu e atuação comprovada no setor artístico ou cultural local.

**4.1.2 Pessoa jurídica** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Sapeaçu e atuação comprovada no setor artístico ou cultural local.

**4.1.3 MEI:** Microempreendedor Individual que apresente, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Sapeaçu e atuação comprovada no setor artístico ou cultural local.

**4.1.4 Coletivo/Grupo informal** com, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação artística ou cultural fixa no Município de Sapeaçu, devidamente comprovada.

**4.1.5 Coletivo/Grupo informal**, deverá indicar pessoa física para atuar como responsável pela proposta, realizar assinatura do Termo de Execução Cultural e demais responsabilidades inerentes a realização do projeto.

**4.1.6** A respectiva indicação deverá ser formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IX** deste Edital.

#### **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**5.1** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

**5.1.1** Esteja inadimplente e/ou irregular com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**5.1.2** Servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer com envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, execução, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

**5.1.2.1** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

**5.1.3** Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários, Superintendentes e Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal.

**5.1.4** Seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

## 6. DA PROPOSTA

**6.1** A proposta deve conter apresentar detalhes essenciais e relevantes sobre o projeto que pretende desenvolver, conforme informações solicitadas no **Formulário de Inscrição - Anexo IV, Plano de Trabalho - Anexo V e Planilha Orçamentária Anexo VI** e especificidades de acordo com a categoria previstas no **Anexo II** deste Edital.

**6.2** Obrigatoriamente a proposta deverá prever meios de acessibilidade, que promova inclusão e acesso para pessoas com deficiência - intelectual, auditiva, visual e múltiplas -, ou com mobilidade reduzida e demais públicos que demandem condições especiais para participação, consumo e/ou fruição de ações e produtos gerado pelo projeto.

**6.2.1** Os meios de acessibilidade que trata o item **6.2** poderão ser promovidos através de medidas arquitetônicas, atitudinais e comunicacionais, conforme orientações descritas no **Anexo III** deste Edital.

**6.2.2** Os custos de investimento relativos às medidas de acessibilidade devem ser previstos no orçamento, e representar, no mínimo, 10% do custo total do projeto.

**6.2.3** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item **6.2.2** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do produto gerado pelo projeto cultural, a exemplo do desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural; ou

III - cujo objeto seja a produção audiovisual, na qual os recursos de legenda descritiva, audiodescrição, LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - ou recursos similares já estejam incorporados na respectiva produção.

**6.3.** Nas situações previstas nos itens **6.2.2** e **6.2.3** deste Edital, o proponente deve apresentar justificativa.

**6.4** A proposta deverá prever a realização de contrapartida social, que assegurem exibição gratuita de conteúdo, promova acessibilidade para grupos com restrições ou direcionada a rede de ensino local, conforme estabelecido no art. 7º da Lei Complementar nº 195/2022, conforme orientação contida no **Anexo III** deste Edital.

**6.5** O proponente deve informar a função que realizará na equipe de execução do projeto, que além das funções administrativas, este deve exercer necessariamente funções de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**6.6** É vedada a apresentação de propostas cujo conteúdo desrespeite as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral. Como também proposta que contenha ações de marketing ou propaganda explícita à personalidades políticas e a partidos políticos, exposição ao corpo da mulher, propaganda ao tabaco e álcool ou outras substâncias psicoativas ilícitas.

## 7. DOS DOCUMENTOS

### 7.1 Apresentar no processo de inscrição:

#### PROPONENTE PESSOA FÍSICA (PF):

- a) Cópia do RG e CPF do/a proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço em nome do/a proponente e/ou declaração de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel;
- c) Formulário de inscrição - **Anexo IV** - (conforme modelo proposto neste Edital);
- d) Plano de Trabalho - **Anexo V**;
- e) Planilha Orçamentária - **Anexo VI**;
- f) Portfólio do/a proponente;
- g) Mini currículo do(s) integrante(s) da equipe do projeto;
- h) Declaração de participação- **Anexo VIII**- (se for o caso);
- i) Carta de anuência - **Anexo IX** - (se for o caso).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (PJ) - Incluído MEI**

- a) Comprovante de Registro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (se houver);
- c) Cópia do comprovante de endereço em nome do/a proponente e/ou declaração de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Formulário de inscrição - **ANEXO IV** - (conforme modelo proposto neste Edital);
- f) Plano de Trabalho - **Anexo V**;
- g) Planilha Orçamentária - **Anexo VI**;
- h) Portfólio do/a proponente;
- i) Mini currículo do(s) integrante(s) da equipe do projeto;
- j) Declaração de participação- **Anexo VIII**- (se for o caso);
- k) Carta de anuência - **Anexo IX** - (se for o caso).

**7.1.1** Optante (PF ou PJ) pela reserva de vagas deverá apresentar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme **Anexo VII** deste Edital.

**7.2 Apresentar após resultado da primeira etapa de avaliação:**

**PROPONENTE PESSOA FÍSICA (PF):**

- a) Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Autorização para crédito - **Anexo XI**.

**PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (PJ) - Incluído MEI**

- a) Certidões de regularidade com o fisco Municipal, Estadual e Federal;
- b) Certificado de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Autorização para crédito - **Anexo XI**.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**7.2.2.** Optante (PF ou PJ) por concorrer a vaga destinada para ações afirmativas, conforme categoria escolhida, deverá atentar para os procedimentos implicados à comprovação da condição autodeclaratória indicada no ato da inscrição, vide orientações dispostas no item **11.4** deste Edital.

**7.3** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

**7.4** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**7.5** Em caso de ausência de documento, débito e/ou constatação de irregularidades em qualquer uma das etapas, o proponente será automaticamente eliminado, sendo, portanto, impedido de realizar qualquer tipo de celebração e receber recursos de que trata este Edital.

**7.6** Em nenhuma das etapas será permitido a entrega de documentos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

**7.7** Constatação de casos de nepotismo, em qualquer uma das etapas deste certame, impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, relativo aos casos descritos no item 5.1.2.1 deste Edital e o art.20 do Decreto nº 11.453/2023.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** Os interessados em participar deste Edital deverão realizar inscrição presencial, mediante entrega de toda documentação solicitada, conforme item **7.1.** deste Edital, juntamente com os anexos requisitados, principalmente **Formulário de Inscrição - Anexo IV, Plano de Trabalho - Anexo V e Planilha Orçamentária Anexo VI.**

**8.2** A relação completa dos documentos deverá ser entregue em envelope, com a seguinte identificação: "EDITAL Nº 00X /2023- AUDIOVISUAL/NOME DO PROPONENTE, no espaço da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, Rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal), no período **06 a 19/12/2023, das 08h00 à 12h00 e das 14h00 às 17h00.**

**8.3** A entrega de documentos por terceiros será permitida mediante procuração pública outorgando poderes ao respectivo representante.

**8.4.** Para casos excepcionais de grupos vulneráveis ou pessoas que desenvolvem, atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, poderão apresentar proposta por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**8.4.1** Propostas apresentadas no formato previsto no item **8.4** deverá ser descrita pelo próprio proponente, apresentado as informações solicitadas no **Anexo V**, e registrada em vídeo com, no máximo, 10 minutos de duração.

**8.4.2** O arquivo deverá ser disponibilizado em formato acessível, preferencialmente através de dispositivo de DVD ou Pendrive.

**8.4.3** A possibilidade prevista no item **8.4** não dispensa o preenchimento dos dados socioeconômicos, solicitados nas primeiras páginas do formulário de inscrição; descrição da equipe e planilha orçamentária e a relação de documentos pessoais requisitados no item **7.1** deste Edital.

**8.4.4** Caso constatado uso indevido da possibilidade que trata o item 8.4 a inscrição poderá ser anulada.

**8.5** Ações de busca ativa poderão ser promovidas para ampliar a democratização da participação de potenciais proponentes no processo de inscrição.

**8.6** A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer não se responsabiliza por eventuais problemas de rasura, ausência ou qualquer outro tipo de inconsistência referente aos documentos apresentados.

**8.7** Não será aceito a entrega de documentos fora do prazo estabelecido, assim é recomendado ao interessado realizar inscrição com antecedência ao prazo final de **19 de dezembro de 2023, até as 17h00**.

**8.7.1** Em caso de ausência e/ou constatação de irregularidades relativas aos documentos apresentados, o(a) proponente será automaticamente eliminado deste processo.

**8.8** Cada proponente poderá se inscrever e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta.

**8.8.1** Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao mesmo proponente (PF ou PJ) e/ou a outro membro integrante do grupo/coletivo, bem como sócio ou representante legal, será considerada apenas a proposta que por último for inscrita.

**8.9** Caso seja identificada inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, será considerada a última inscrita.

**8.10** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), cujo proponente não poderá alegar desconhecimento.

## **9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

**9.1** A seleção das propostas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



I - Análise de mérito cultural dos projetos; e

II - Habilitação do/a proponente.

**9.2** O processo de seleção das propostas será realizada por Comissão designada, com atribuições relativas a cada etapa do processo de seleção que compreendem este certame, conforme descrito no item **9.1** deste Edital.

**9.3** A referida comissão será formada por número ímpar de integrantes, de reputação ilibada, notório conhecimento na área cultural, cuja composição será formalizada em instrumento próprio publicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer.

**9.4** Caso constatada eventual associação de proposta a integrante(s) das Comissões de Avaliação, Habilitação e Julgamento de recursos, a mesma poderá, em qualquer etapa, sofrer sanções aplicáveis, e os atos proferidos pelo(s) respectivo integrante(s) anulados.

**9.5** Na hipótese de inscrição de propostas abaixo da expectativa ou em número insuficiente para fazer jus às vagas e, por conseguinte, aplicação integral dos recursos previstos para execução deste certame, conforme entendimento e decisão da Comissão da etapa de avaliação de mérito, o saldo de recursos poderá mutuamente ser remanejada entre as categorias, para suplementar demanda superior à previsão de contemplação estabelecida inicialmente.

**9.6** Mesmo havendo disponibilidade de recursos financeiros, a Comissão da etapa de avaliação de mérito é destituída da obrigação de classificar propostas incompatíveis com a natureza da categoria, com objetivo, objeto e demais diretrizes deste Edital. O mesmo se aplica a Comissão de Habilitação, conforme escopo de atribuição conferido a esta.

## **10. DA SELEÇÃO**

**10.1** O processo de seleção consiste em 02 (duas) etapas:

### **I - Avaliação de Mérito Cultural**

**10.2** Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações combinada aos elementos acessórios (documentos requisitados no item **7.1** deste Edital) que constituem a proposta, conforme os seguintes parâmetros:

**10.2.1** A pontuação máxima, relativa à soma total de pontos atribuídos em cada critério, alcançada por cada proposta na avaliação será de **40** (quarenta) pontos.

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
-----------------	------------------	------------------

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



I- Qualidade do Projeto	Avaliar coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto com a finalidade do Edital.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
II- Relevância Cultural	Avaliar o impacto proposta para desenvolvimento cultura local.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
III- Diferencial	Avaliar a criatividade, inovação e singularidade do projeto artístico.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
IV - Trajetória artística e/ou cultural do proponente	Avaliar se o conjunto de materiais que compõem o portfólio evidenciam histórico de atuação artística/cultural.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
V- Equipe	Avaliar a compatibilidade do integrante(s) com a função atribuída no projeto.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
VI - Acessibilidade	Averiguar se as medida(s) de acessibilidade propostas no projeto estão presentes nos custos do orçamento e se percentual mínimo 10% para investimentos nas respectivas medidas está sendo aplicado, conforme previsto no item <b>6.2.2</b> deste Edital.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
VII- Cronograma	Avaliar a viabilidade das atividades e prazos previstos para execução do projeto.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



VIII- Orçamento	Avaliar coerência dos itens, quantidade e valores previstos na planilha de gastos relativa a execução do projeto.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
Pontuação máxima da soma dos critérios	<b>40</b>	

**10.2.2** À avaliação final será observado, o acréscimo de **0,5** (cinco décimos), como ponto adicional, não cumulativo, para propostas que:

**10.2.2.1** Envolver a participação, recorte temático ou tenha como público-alvo mulheres; população idosa, jovens ou crianças; pessoas LGBTQIA+; povos de comunidades tradicionais ou nômades; ou

**10.2.2.2** Preveja realização em equipamentos públicos, zonas rurais, periféricas, áreas de vulnerabilidade social ou comunidades tradicionais.

**10.2.3** A classificação das propostas obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada na soma total de pontos obtidos nos critérios e pontuação adicional.

**10.2.4** Em caso de empate, será considerado maior pontuação no critério "Relevância Cultural".

**10.2.5** Persistindo o empate, a Comissão estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

**10.2.6** A proposta poderá sofrer eventual desclassificação motivada por:

II - Qualquer associação com as vedações previstas no item **4.7**, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa; e

I - Incurrir em falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**10.2.7** A Comissão poderá indicar redução ou retirada de despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços praticados no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

**10.2.8** A Comissão poderá indicar outras adequações que julgar necessárias ao aprimoramento da execução da proposta, conforme orientações dispostas neste certame.

**10.2.9** Ao resultado preliminar desta etapa, caberá interposição de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**10.2.9.1** O interessado em interpor recurso deverá estruturar documento com identificação sobre o objeto da interposição, justificativa e argumentação devidamente fundamentada e encaminhar através do endereço eletrônico [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**10.2.10** Após publicação do resultado final não caberá recurso.

#### **I- Etapa de Habilitação**

**10.3** Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações constantes na relação documental requisitada no item **7.2** deste Edital, a fim de constatar habilitação jurídica e fiscal do/a proponente, conforme termos deste certame e legislações subsidiárias.

**10.3.1** Após a divulgação do resultado final da etapa de avaliação de mérito, o/a proponente que tiver proposta classificada dentro do quadro vagas previstas neste Edital, será convocado a enviar, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a contar a partir da data de publicação do resultado da primeira etapa, a relação de documentos requisitados para esta etapa.

**10.3.2** Ao resultado preliminar desta etapa, caberá interposição de recurso, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação.

**10.3.3** O interessado em interpor recurso deverá estruturar documento com identificação sobre o objeto da interposição, justificativa e argumentação devidamente fundamentada e encaminhar através do endereço eletrônico [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**10.3.4** Não caberá recurso ao resultado final.

**10.3.5** Após publicação do resultado final desta etapa, proponentes que tiverem propostas selecionadas, serão convocados para realizar assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC), documento que corresponde às obrigações entre as parte assinantes (agente cultural e poder público), conforme condições definidas na minuta do **Anexo XII** deste Edital.

#### **11. DA RESERVA DE VAGAS**

**11.1** Será assegurado **cotas** étnicas-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

**11.1.1** No mínimo, 20% (vinte por cento) dos projetos selecionados de pessoas negras ou grupos com maioria de pessoas negras (pretos e pardos) - candidatura condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à possibilidade de avaliação posterior por comissão de heteroidentificação.

**11.1.2** No mínimo, 10% (dez por cento) dos projetos selecionados de pessoas indígena ou grupos com maioria de pessoas indígenas - candidatura condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento certificado por liderança étnica ou órgão/entidade competente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**11.2** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas que trata o item **11.1**, o número de vagas remanescentes será destinado para contemplar demandas dentre as categorias.

**11.3** Na hipótese de que trata o item **11.2**, se o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**11.4** Para fins atendimento aos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3** que tratam sobre o provimento das vagas reservadas para negros e indígenas, será necessária a apresentação de autodeclaração, conforme categoria que deseja concorrer, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

**11.5** O/A proponente que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**11.6** O/A proponente optante por concorrer às cotas de vagas destinadas para ações afirmativas, conforme categorias prevista no item **11.1**, que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**11.7** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**11.8** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**11.9** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, em especial no que tange aos procedimentos de comprovação da condição de cotista.

## **12. DO RESULTADO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

**12.1** Será contemplado apenas 01 (um) projeto por proponente neste Edital, conforme ordem de classificação decrescente de pontuação alcançada na etapa avaliação de mérito, combinada ao resultado da etapa de habilitação.

**12.2** Demais projetos comporão lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de classificação, e poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência de projeto selecionado, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar remanejados de outros certames, dentro do prazo de vigência deste Edital.

**12.3** Do total de projetos selecionados, 50% poderá ser assegurado ao conjunto de categorias de reservas de vagas, salvo na situação em que ocorrer demanda de propostas inscritas e/ou habilitadas em número abaixo da expectativa, bem como na circunstância prevista no item **11.6** deste Edital.

**12.4** Sobre o valor do recurso a ser disponibilizado poderá incidir retenção de tributos, conforme tabela progressiva da Receita Federal e legislação vigente.

**12.4.1** Não havendo retenção na fonte, o recolhimento dos tributos fica sob responsabilidade do(a) responsável do projeto.

**12.5** O valor líquido do recurso será disponibilizado, em parcela única, em conta bancária de titularidade do/a proponente, designada especificamente para esta finalidade, preferencialmente de instituição financeira do banco do brasil, em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do TEC.

**12.6** Em hipótese alguma o recurso será disponibilizado em conta bancária de terceiros.

**12.7** A assinatura do Termo de Execução Cultural e disponibilização do recurso serão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do/a proponente.

**12.8.** Caso comprovado qualquer tipo de irregularidade, fraude e/ou inveracidade nas informações prestadas, manifestadas em qualquer etapa do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer poderá a qualquer momento aplicar sanções ao proponente,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



tais como desclassificação, anulação de termo ou contrato eventualmente firmado e, até mesmo, restituição de recursos, com os acréscimos legais, que porventura venha a ser disponibilizado.

### 13. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

**13.1** Os projetos selecionados terão o prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, para serem executados.

**13.1.1** A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do/a proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

**13.2** Na execução do projeto deve ser assegurada a realização de contrapartida social, conforme disposto no item **6.4** deste Edital.

**13.3** Deve ser assegurado também a difusão de mensagens educativas de conscientização sobre a pandemia da covid-19, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 195/2023.

**13.4** Os produtos artístico-culturais, contrapartidas e materiais de divulgação e/ou difusão de iniciativas apoiadas com recursos deste Edital deverão exibir o apoio da Prefeitura Municipal de Sapeaçu, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer e do Governo Federal, conforme orientações técnicas de aplicação de marcas a ser disponibilizada posteriormente.

**13.5** É vedada alterações relativas à titularidade (mudança de proponente), salvo em eventual situação infortuna.

**13.6** Em hipótese alguma será permitido mudança do objetivo da proposta.

**13.7** Não será admitida, sem devida comunicação e alinhamento prévio com a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, **ajuste no cronograma de atividades, orçamento, formato de realização ou qualquer outro tipo de intervenção**, ainda que mínima, destoante da proposta original inscrita e selecionada neste Edital.

**13.8** Na hipótese de necessidade de alteração imprescindível à execução do projeto, a solicitação deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, cabendo esta manifestar-se pela aprovação ou recusa, cuja decisão não poderá ser objeto de contestação.

**13.9** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**14.1** Para fins de prestação de contas como procedimento principal será adotado como procedimento principal a entrega de Relatório de Execução do Objeto, a ser disponibilizado no



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**prazo 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de finalização da execução do projeto, conforme modelo disposto no **Anexo XIII** deste Edital.

**14.2** Excepcionalmente poderá ser exigido o relatório de execução financeira, na hipótese em que:

I - Não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item **14.1.1**; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**14.2.1** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

**14.3** É facultado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer solicitar a entrega de relatórios parciais, envio de produtos e plano de prestação de contas, desde que observado a previsão mínima de 50% de execução do projeto, medido a partir da previsão estabelecida no cronograma de atividades apresentado na proposta.

**14.4** Na hipótese de ausência de entrega no prazo estipulado e/ou reprovação das prestações de contas, o/a proponente estará sujeito a devolução e/ou recomposição de eventuais danos ao erário público e demais responsabilização que couber.

**14.5** A dispensa, a princípio, de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

**14.6** A documentação relativa à execução do objeto, bem como financeira, deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência deste Edital.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A inscrição neste Edital é gratuita e de interesse público, sendo o/a proponente responsável por custos e despesas advindos da submissão e execução da proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

**15.2** O/A proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**15.2.1** Ao se inscrever no presente edital, o/a proponente declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**15.3** A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, bem como a Prefeitura Municipal de Sapeaçu, não se responsabilizam por licenças, registro e autorizações necessárias e demais encargos, a exemplo de direito autoral, relacionados às produções/produtos audiovisuais desenvolvidos através do fomento deste Edital, estando a mesma também isenta de responsabilidades legais e jurídicas.

**15.3.1** Na hipótese de ser contemplado o/a proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**15.4** O descumprimento das obrigações mencionadas nos itens **13 e 14** deste Edital, poderá incidir em tomada de medidas administrativas cabíveis.

**15.5** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do/a proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer nos portais institucionais e nas mídias sociais oficiais.

**15.6** A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer poderá realizar diligências ou solicitar informações ao proponente por meio de e-mail, telefone e whatsapp, no entanto, isto não isenta este da obrigação de acompanhar a publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal (DOM): <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

**15.7** A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer fica reservada o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**15.8** Informações e orientações poderão ser obtidas através do Email: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**15.8.1** Informações e orientações também poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, Rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal), horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

**15.9** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação, para eventuais manifestações contrárias quanto a este Edital.

**15.10** Na hipótese de ausência de proposta e/ou seleção de projeto em número insuficiente, que incida em sombra total, parcial ou fracionada recursos vinculados à execução desta realização, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer decidir pelo remanejamento destes, para suplementação e/ou investimento em outros instrumentos, conforme possibilidades e condições previstas na Lei Complementar nº195/2022.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**15.11** Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano para vigência deste Edital, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

**15.12** Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer e, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica para dirimir procedimento, formas e critérios de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Sapeaçu- BA, 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

George Vieira Góis  
**PREFEITO MUNICIPAL**

André Velame Ribeiro  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

ETAPAS	PRAZO
Lançamento do Edital	04/12/2023



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Período para impugnação	04 a 05/12/2023
Período de Inscrição	<b>06 a 19/12/2023</b>
Balcão presencial de apoio e orientação	<b>06 a 19/12/2023</b>
Publicação da relação de inscritos	Em até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições
Publicação da relação de inscritos - Período para recurso	03 (três) dias úteis
Homologação das inscrições	Em até 02 (dois) dia úteis
Etapa de Avaliação de Mérito de Projeto – Resultado Preliminar	Em até 07 (sete) dias após homologação das inscrições
Etapa de Avaliação de Mérito de Projeto - Período para recurso	03 (três) dias úteis
Etapa de Avaliação de Mérito de Projeto - Resultado final	Em até 03 (três) dia úteis
Etapa de Habilitação - Convocação para entrega da documentação	07 (sete) dias úteis
Etapa de Habilitação - Resultado Preliminar	Em até 05 dias após finalização do prazo de entrega de documentação.
Etapa de Habilitação - Período para recurso	03 (três) dias úteis
Etapa de Habilitação - Resultado final	Em até 03 (três) dia úteis
Celebração - Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	Em até 05 (cinco) dias úteis
Disponibilização do recurso financeiro	Em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura

\*O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, por ato do secretário ou do prefeito, mediante ampla publicidade para os interessados.

\*O prazo para contrarrazões será suprimido quando não houver interposição de recursos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ANEXO II**  
**CATEGORIAS DE APOIO**

		Quantidade de vagas					
Categorias	Segmento/linguagem	AC	P/N	P/I	Total de Vagas	Valor de apoio por projeto (em R\$)	Valor total da categoria
Artes Cênicas	Circo, dança, mímica, ópera, teatro e congêneres.	1	1	1	3	R3.000,00	R\$ 9.000,00
Artes Visuais	Artes gráficas e artes digitais, arte urbana, grafite pintura, gravura, desenho, escultura,	1	1	1	3	3.000,00	9.000,00

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	fotografia, arquitetura, moda/figurino e congêneres.						
Leitura, Escrita e Oralidade	Criação, incentivo à leitura e escrita, capacitação, formação, contação de história, publicação, editorial e similares	1	1	1	3	3.000,00	9.000,00
Música	Popular, instrumental, erudita e canto coral.	1	1	1	3	3.000,00	9.000,00
Manifestações Populares	Capoeira, samba, terno de reis, desfile/cortejo da cultura popular e de escola de samba.	1	1	1	3	3.000,00	9.000,00
Projetos Livres	Projetos de artesanato, cerâmica, escultura, ofícios e culinária tradicional; de povos terreiros; comunidades rurais, quilombolas, ciganos e nômades; culturas identitárias afrobrasileira, LGBTQIA+, afroindígena e remanescente quilombola.	1	1	1	3	3.000,00	9.000,00
Total de vagas:					<b>18</b>	Total de valor investido	<b>54.000,00</b>

AC- Ampla Concorrência | P/N - Pessoa Negra | P/I - Pessoa Indígena

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ANEXO III**  
**ORIENTAÇÕES GERAIS**

**Glossário**

**I- Para fins deste edital entende-se por:**

- a) Agentes culturais: categoria formada por artistas, produtores, gestores, estudantes, pesquisadores, curadores e trabalhadores técnicos, bem como órgãos/entidades, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades no campo da cultura.
- b) Proponente: a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- c) Análise de mérito cultural - a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**Documentos**

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Observar o disposto no item 7 do Edital e efetivar a entrega da relação de acordo com a etapa de seleção.

#### Portfólio

I - Pode ser composto por:

- a) **Currículo;**
- b) **Folders, panfletos, cartazes, busdoor, catálogos e demais materiais publicitários de divulgação e promoção** que constem explicitam a participação eventos e/ou atividades artísticas ou culturais;
- c) **Notas fiscais ou contratos de prestação e/ou aquisição de serviços** realizados, desde que acompanhados de elementos que comprovem a realização dos serviços;
- d) **Matérias de jornais, revistas** - virtual ou impressa, **sites institucionais, menções em redes sociais** que constem explicitam a participação ou realização de eventos e/ou atividades artísticas ou culturais;
- e) **Outros materiais**, tais como **vídeos, depoimentos, entrevistas, declarações** que atestem a devida atuação e/ou formação no setor artístico ou cultural.

\* Requisitado ao proponente (PF e PJ) - para fins de comprovação de atuação mínima de 6 (seis) meses, no setor artístico/cultural;

\*\* Requisitado aos integrantes da equipe - para fins de comprovação de atuação no setor artístico e cultural, bem como comprovação de capacidade de desempenhar função designada no projeto no projeto.

#### Declaração de Participação

I - Documento preenchido e assinado por integrante da equipe do projeto.

#### Carta de Anuência de Coletiva

I - Entrega requisitada para proposta coletiva apresentada por representante designado e/ou proposta a ser desenvolvida em espaços de terceiros;

representante de proposta relativa a grupo/coletivo informal;

II - Deve ser devidamente preenchida e assinada por integrante (com idade igual ou superior a 18 anos);

III - Caso o número de integrantes seja superior à quantidade de campos disponíveis para preenchimento, continue a listagem em outra cópia.

#### Comprovante de endereço

I - Obrigatoriedade de entrega aplicada para proponente (PF e PJ), incluindo representante de grupo/coletivo informal, podendo ser apresentado:

- a) Recibo de *água, luz, telefone, internet, correspondência bancária, contrato de aluguel e etc.*;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- b) **Ou declaração** de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel *acompanhada de cópia do comprovante de residência, RG e CPF do declarante.*

#### Certidões

I - As certidões devem ser entregues na etapa de habilitação, podendo ser emitidas nos respectivos endereço:

- a) **Certidões de regularidade fiscal - Municipal, Estadual e Federal** - podendo ser positiva com efeito de negativa - Emitida na SEFAZ Municipal, nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), <https://www.sefaz.ba.gov.br>.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Requisitado para **PJ**) Emissão em <<https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (Requisitado para **PJ**) - Emissão em <[https://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=iaJyECTPY7XOAFXsXoh8AbVI\\_wDnJU\\_1e56ZhaeY.cndt-certidao-41-dsbsv](https://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=iaJyECTPY7XOAFXsXoh8AbVI_wDnJU_1e56ZhaeY.cndt-certidao-41-dsbsv)>.
- d) Certidão de quitação eleitoral - Emitida <<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

#### Acessibilidade

Os meios de acessibilidade que trata o item **6.2** do Edital poderão ser promovidos através de medidas arquitetônica, atitudinal ou comunicacional, conforme descrição abaixo:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### **Contrapartida Social**

I- Consiste em ação/atividade compensatória vinculada direta ou indiretamente à proposta do projeto, fundamentada no princípio de democratização de acesso, podendo ser promovida através das seguintes medidas:

- a) Disponibilização gratuita de bens e serviços culturais;
- b) Ações formativas (oficinas, cursos, debates, palestras e etc.);
- c) Promoção de atividades, intervenções, eventos com programação direcionada;
- d) Experiências de fruição/ interação imersivas (intercâmbio, vivências, imersões);
- e) Outras medidas sugeridas pelo proponente, conforme as características do projeto.

II- A contrapartida poderá ser destinada, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

III- O tipo de ação/atividade deverá ser informado no ato da inscrição e deverá ser realizada de acordo com o prazo de execução do projeto.

#### **Mensagem educativa sobre a pandemia da Covid-19**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Conforme estabelecido no art.16 da Lei Complementar nº 195/2022, é requisitado que os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei promovam mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Desse modo, conforme estabelecido no item **13.3.** deste Edital que trata sobre as obrigações, cabe ao proponente indicar na proposta como essa prerrogativa será cumprida na execução do projeto.

#### Orçamento

I - O orçamento deverá ser estruturado em planilha com indicação de como o recurso financeiro recebido será utilizado, conforme **Anexo VI** deste Edital:

- a) A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, contendo informação sobre o item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- b) O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.
- c) A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- d) A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- e) Caso considerado incoerência ou desconformidade dos itens da planilha orçamentária em relação a proposta de projeto apresentada, a Comissão de Seleção poderá aplicar vetos, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- f) Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item **10.2.7.**

#### Orientações Adicionais

I- O **Formulário para Recurso (Anexo X)** só deverá ser utilizado caso o(a) proponente julgue necessário recorrer do resultado, em observância do prazo e da etapa do processo que cabe tal procedimento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**OBS:** Este documento só deverá ser utilizado nos casos em que o candidato/representante considere a necessidade de revisão de eventual resultado preliminar. Este deve ser preenchido com identificação da etapa\*, data, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com), conforme prazo previsto nos itens **10.2.9** e **10.3.2** deste Edital.

**II-** O **Termo de Execução Cultural (Anexo XII)** será utilizado após o resultado final do processo (conforme item **10.3.5** deste Edital), na etapa de convocação dos proponentes que tiverem propostas selecionadas.

**III-** O **Relatório Simplificado de Atividades (Anexo XIII)** será entregue à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer após execução do projeto.

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Edital:

**Natureza da Inscrição**

Pessoa Física  Pessoa Jurídica/MEI

Representante de Coletivo  Sim  Não

**Dados do Proponente**

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Nome/Razão Social:

Nome Artístico/Social/Fantasia:

CNPJ [proponente PF | representante de grupo/coletivo | representante legal de PJ]:

CNPJ [Pessoa Jurídica/MEI]:

Redes sociais/Perfil em plataforma de Streaming (se houver)

\*Se possível informar nome e link

Instagram:

Facebook:

Outra:

Youtube:

Spotify



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**Dados Adicionais**

\*Para proponente Pessoa Física | Representante de grupo/coletivo | Representante legal de PJ/MEI

**Gênero**

Mulher Cis Mulher Trans Homem Cis Homem Trans Pessoa não Binária  Não declarar

**Pessoa LGBTQIA+:**

Sim Não Não declarar

Em caso afirmativo, favor especificar:

**Cor / Raça:**

Preta Parda Branca Amarela Índigena Não declarar

**Pessoa com Deficiência**

Sim

Não

Em caso afirmativo, favor especificar:

**Grau de escolaridade**

Não tenho Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico Completo  Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação Completo

**Beneficiário de algum programa social**

Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra Seguro-Defeso Outro

Em caso outro, favor especificar:

**Renda**

\* Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.

Nenhuma renda Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

**Endereço**

Faz parte de alguma Comunidade Tradicional (Para todos os candidatos):

Índigena Quilombola Cigana Ribeirinha Rural Extrativista Pesqueira Terreiro Não

Outra:

Em caso de outro, favor especificar:

**Área de residência**

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) Comunidades

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  Áreas atingidas por barragem  Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.

**Tipo de endereço:**

Residencial |  Comercial |  Ed.: Receita Federal

R. | AV. | Trav.: Nº.: Bairro/Comunidade:

**Contato**

Tel./Cel. Para contato:

E-mail Para contato:

**Atuação Artística/Cultural**

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  Curador(a), Programador(a) e afins.  Produtor(a)  Gestor(a)  Técnico(a)  Gestor(a)  Técnico(a)  Consultor(a), Pesquisador(a)  Outro

Em caso outro, favor especificar:

**Tempo de atuação**

menos de 6 meses  6 meses a 2 anos  De 2 a 5 anos  De 5 a 7 anos  igual ou superior a 10 anos

**Dados da Inscrição**

**Deseja concorrer a reserva de vagas?**

[\* Optante pela reserva de vagas deverá apresentar autodeclaração conforme categoria escolhida]

Sim

Não

**Categoria**

Negro(a) \* candidatura condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à possibilidade de avaliação posterior por comissão de heteroidentificação.

Indígena \* candidatura condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento certificado por liderança étnica ou órgão/entidade competente.

**[Apresentar de Autodeclaração]**

**Deseja concorrer a uma das possibilidades de pontuação adicional?**

Sim

Não

Em caso afirmativo, favor especificar:

**Declarações (Obrigatórias)**

---

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Declaro para os devidos fins:

- Que as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
- Responsabilidade integral pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente;
- Responsabilidade integral sob licenças, registro, encargos de direito autoral, autorizações e demais tributos relativos aos materiais audiovisuais desenvolvidos através do fomento deste Edital;
- Que não me enquadro nas vedações do item 5. do Edital;
- Estar ciente da obrigação de incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes desta proposta o apoio da Prefeitura Municipal de Sapeaçu-BA, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, do Governo Federal, estando sob pena, na hipótese de descumprimento desta prerrogativa, de penalidades aplicáveis, tais como reprovação de prestação de contas, devolução de recursos e similares;
- Estar ciente das obrigações previstas nos itens 13 e 14 do presente Edital, tais como encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer o material de comprovação de realização do projeto, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da finalização da respectiva execução.

**Autorizações**

- Autorizo a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer e/ou entidades parceiras e vinculadas a difundir e/ou compartilhar todos os materiais e demais produções decorrentes da proposta selecionada em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.
- Autorizo e atesto consentimento para o tratamento de meus dados pessoais para a finalidade específica, pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD- (nº 13. 709/2018).

Sim

Não  
Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante Legal

**ANEXO V  
PLANO DE TRABALHO**

Proponente:	
Qualificação	<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica/MEI
CPF/CNPJ:	

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Nome do Projeto:	
Categoria de Inscrição	<input type="checkbox"/> Artes Cênicas
	<input type="checkbox"/> Artes Visuais
	<input type="checkbox"/> Leitura, Escrita e Oralidade
	<input type="checkbox"/> Música
	<input type="checkbox"/> Manifestações Populares
	<input type="checkbox"/> Projetos Livres
* Forma de apoio requerido: <input type="checkbox"/> Exclusivo <input type="checkbox"/> Complementação <b>OBS: Em caso de complementação informar fonte subsidiária de fomento e apresentar declaração de não sobreposição de apoio na mesma etapa de realização do projeto.</b>	

<b>RESUMO DO PROJETO</b> <i>Qual a ideia geral da proposta?</i>

<b>DESCRIÇÃO</b>
<i>O que você realizará com o projeto?</i>
<i>Porque ele é importante para a sociedade?</i>
<i>Como a ideia do projeto surgiu?</i>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU




<b>OBJETIVO</b> *O que pretende alcançar com a realização do projeto? *Proponha de 3 a 5 objetivos.

<b>PÚBLICO-ALVO</b>
<i>Quem vai ser o público do seu projeto?</i>
<i>Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?</i>
<i>Elas fazem parte de alguma comunidade?</i>
<i>Qual a escolaridade delas?</i>
<i>Elas moram em qual local, bairro e/ou região?</i>
<i>No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?</i>

<b>META(S)</b> Qual(s) ação(s) ou resultado(s) busca promover/alcançar com a realização do projeto? (indique no mínimo 3)		
<b>Atividade   Ação   Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Estimativa de público</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU




**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**Local**

\*Onde o projeto será realizado (ex-espaco/cidade/Estado):

**Informe o período de início das atividades do projeto:**

**Informe o período de encerramento das atividades do projeto:**

**Etapa: Pré- Produção**

\*Descrição de ações preparatórias para execução do projeto

Atividade	Descrição	Início:	Fim:

**Etapa- Produção/Execução**

\*Descrição das ações relativas à execução do projeto

Atividade	Descrição	Início:	Fim:

**Etapa- Pós-Produção**

\*Descrição das ações relativas ao processo de pós-realização do projeto

Atividade	Descrição	Início:	Fim:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



--	--	--	--

Equipe/Ficha Técnica (integrantes do projeto)					
Nome	Função	Negro/a	Indígena	PcD	Residente local
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			

**Obs:** Apresentar a Declaração e currículo do integrante mencionado.

ACESSIBILIDADE	
Qual(s) medida será implementada ou estará disponível para promover acessibilidade? - *Consulte no Anexo III do Edital os formatos que se adequam ao seu projeto.	
<b>Acessibilidade arquitetônica:</b>	<b>Descrição</b>
<b>Acessibilidade comunicacional:</b>	<b>Descrição</b>
<b>Acessibilidade atitudinal</b>	<b>Descrição</b>

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



_____	_____
-------	-------

**DIVULGAÇÃO**

\* Qual(s) meio que será utilizado para divulgar o projeto?  
[ex.: impulsionamento em redes sociais]

Peça de divulgação (ex- Folders/flyers/cards/convites/ banners digitais ou impressos)	Veículos de Divulgação (ex-site/ redes sociais, rádio, carro de som)

**CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Qual(s) medida de contrapartida será oferecida pelo projeto? - \*Consulte no Anexo III do Edital os formatos que se adequam ao seu projeto.

Atividade | Ação | Produto

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Descrição

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Quando será a realização?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Onde será realizada?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Proponente/Representante Legal \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ANEXO VI  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Proponente:		
Qualificação	<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica/MEI	
CPF/CNPJ:		
Contato	Tel   Cel.:	E-mail:
Nome do Projeto:		
Categoria de Inscrição	<input type="checkbox"/> Inciso I <input type="checkbox"/> Inciso II <input type="checkbox"/> Inciso III	

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

**\*Coluna Descrição do item:** Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



outros itens necessários à realização do projeto de acordo com as normas estabelecidas pela Chamada Pública e seus Anexos

**\*Coluna Unidade:** Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto, entre outros

**\*Coluna Valor Unitário:** Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Despesa

**\*Coluna Quantidade de Unidades:** Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade

**\*Coluna Valor Total da Linha:** Valor Unitário X Quantidade de Unidades

**\*Coluna Referência de preço:** Indique qual a referência do valor que está sendo atribuído serviço, profissional, material e etc- se é de site/ preço local/ regional e etc.

**ORÇAMENTO-DESPESAS DO PROJETO**

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DA UNIDADE	VALOR TOTAL DA LINHA	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.: Fotógrafo	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



AÇÃO DE ACESSIBILIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
TOTAL DESTINADO PARA ACESSIBILIDADE:		R\$	
TOTAL DO ORÇAMENTO-DESPESA DO PROJETO: *Incluindo os custos de acessibilidade		R\$	

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante Legal

**ANEXO VII**  
**AUTODECLARAÇÃO - ÉTNICA-RACIAL**  
(Proponente autodeclarado negro/ indígena)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ e no município de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei que sou:

negro/a

indígena

GOVERNO DO TRABALHO  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Sapeaçu-BA \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante

\*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

\*\* Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

\*\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com indicação de minha participação na equipe técnica do projeto \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_ inscrito no (informar nome do Edital), realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Sapeaçu-Ba, tendo como proponente o/a Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ANEXO IX  
CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA**

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do grupo/coletivo/espço inscrita no Edital \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins, anuência à proposta tanto, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (informar nome do Edital). Para Inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL pela proposta, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber e gerir recursos decorrente de apoio financeiro, realizar execução do projeto, prestar contas, conforme condições e prazos deste Edital e pactuações celebradas, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado. Concordamos também com a cessão dos direitos autorais, conexos, imagem e voz da proposta apresentada em nome do grupo.

1.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Cel: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Cel: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

3.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Cel: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

4.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Cel: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

5.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Cel: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente/ou representante legal), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, titularidade sob a conta abaixo indicada e autorizo a transferência de crédito, conforme exclusividade de finalidade implicada à sua criação.

Dados Bancários	
Instituição:	
Agência:	
Conta:	

\* **Obs:** Informar dados preferencialmente de conta corrente do Banco do Brasil.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante

**ANEXO XII**

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)**

Nº [XXXX]

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER E [XXXX], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, CNPJ: 13.699.257/0001-71, sediada na Praça da Bandeira, nº 176 – Centro-Sapeaçu-Bahia-CEP 44.530.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, [XXXX], brasileiro, portador do RG Nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], residente e domiciliado na Rua [XXXX],[XXXX], CEP:[XXXX]; a Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, [XXXX], brasileiro, portador do RG Nº [XXXX], inscrita no CPF sob o nº [XXXX], residente e domiciliado na Rua [XXXX], [XXXX], CEP: [XXXX] e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME E DADOS DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], doravante denominada PROPONENTE, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Execução Cultural**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1. O presente Termo de Execução Cultural consiste no instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2. O objeto deste **TEC** consiste na concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE, em virtude da sua proposta ter sido selecionado no **EDITAL**, conforme resultado final publicado no Diário Oficial Municipal em [XXXX].

2.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme resultado final do Edital publicado no Diário Oficial Municipal em [XXXX].

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3. As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da Unidade Orçamentária: 207 – **SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**. Atividade: 2.056 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO** - LC 195/2022. Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições. Fonte 1716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.1 Para execução do presente termo os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] [INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

3.2 Os recursos relativos a execução deste TEC serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

3.3 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

3.4 A disponibilização dos valores oriundos da Lei Federal nº195/2023– Lei Paulo Gustavo - mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à regularidade e adimplência do AGENTE CULTURAL.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste **TEC**, as partes assumem as seguintes obrigações:

##### **I – DA Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

- a) Disponibilizar, em conta bancária do(a) AGENTE CULTURAL os recursos financeiros decorrentes do **EDITALxxxxxxx**, no valor de R\$ [XXXX].
- b) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- c) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no inciso II;
- d) Acompanhar a execução do projeto, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento do mesmo.
- e) Acompanhar a execução da contrapartida, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento do mesmo.
- f) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- g) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- h) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.

##### **II – DO PROPONENTE**

- a) Informar conta bancária para que a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer efetue o pagamento dos recursos deste **TEC**;
- b) Executar a ação cultural aprovada;
- c) Realizar contrapartida conforme pactuado.
- d) Promover devida aplicação dos recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- e) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- f) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

---

#### **GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- g) Realizar, obrigatória e exclusivamente, a movimentação dos recursos financeiros na conta bancária aberta especificamente para disponibilização do montante financeiro, para realização da ação cultural que consolida a celebração deste TEC;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **Termo de Execução Cultural**, como custos operacionais, despesas e tributos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- i) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- j) Caso necessário, prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do a partir da data de notificação de recebimento da notificação;
- l) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- m) Veicular e Incluir em todo material comunicação/ divulgação e produtos resultantes da ação apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo as marcas da Prefeitura Municipal de Sapeaçu, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer do Governo federal, de acordo com orientações técnicas dispostas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer e do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e orientações do órgão gestor
- n) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- o) Autorizar à Prefeitura Municipal de Sapeaçu e à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer a compartilhar os projetos, materiais e produções decorrentes do projeto e ações correlatas nas páginas e redes sociais da instituição, bem como autorizar para uso pedagógico, exposição de acervo museológico, adequações técnicas e estruturais, conforme para e condições estabelecidas no Termo de Exibição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

##### **I- DO RECEBIMENTO**

5. O agente cultural realizará procedimento de prestação de contas através da discriminação de informações em relatório de execução do objeto.

5.1 O relatório com informações deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, em até 15 (quinze) dias do término da execução da ação.

5.2 As informações apresentadas em relatório deverá comprovar alcance dos resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

a) O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

---

#### **GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

b) A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, através de O agente público competente, elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

c) Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item “e”, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

d) Excepcionalmente poderá ser exigido o relatório de execução financeira, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), na hipótese em que:

I - Não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 5.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

e) O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

## II - DO JULGAMENTO

5.3 Para fins de julgamento da prestação de informações realizado será avaliado as informações apresentadas, que resulta na emissão de parecer técnico e podendo culminar em:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

f) Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

## GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

5.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

5.5 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

g) Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

h) O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO TEC**

- a) A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- b) É dispensada a formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

c) Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

d) Eventuais ajustes e alterações necessários a execução do projeto deverão ser alinhadas previamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.

e) A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, no entanto, caso ocorra, tal informação deve constar no relatório de execução.

f) Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – TITULARIDADE DE BENS**

7.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

7.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

---

#### **GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

9.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO**

---

#### **GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



O Poder Executivo fiscalizará a efetiva execução deste Termo no que se refere à realização da ação cultural apoiada e à aplicação dos recursos nela comprometidos.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do AGENTE CULTURAL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ANUÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do Edital, o/a contemplado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no certame de seleção e na minuta do presente TEC, manifestando sua anuência mediante à assinatura no presente instrumento, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO DE EXECUÇÃO** deverá ser levado à publicação, pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, no Diário Oficial do Município de Sapeaçu-BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TEC as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



AGENTE CULTURAL

**ANEXO XIII**  
**MINUTA- RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Edital:		
Projeto:		
Valor do recurso recebido:		
Proponente/Representante:		
Representante de Coletivo	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Pessoa Física	CPF:	
Pessoa Jurídica	CNPJ:	Representante Legal:
		CPF:

Dados da Execução		
Ação(s)	<input type="checkbox"/> Execução conforme o planejado	
	<input type="checkbox"/> Execução integral, mas com adaptações e/ou alterações	
	<input type="checkbox"/> Execução parcial do que foi planejado	
	<input type="checkbox"/> Execução não realizada	
Realização:	Período: ____/____/____	Local: _____
Descrição: *Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU




Divulgação	
Tipo de material(s):	
Formato:	
Veículo Divulgação:	
Descrição: * Informe como o projeto foi divulgado	

Acessibilidade	
Tipo de medida(s)	
Descrição: * Informe como a acessibilidade foi promovida no projeto.	

Equipe	
Mudança em relação ao quadro inicial	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nº Total de	

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Integrantes:						
Nome	Negro/a	Indígena	PcD	Residente local	Função	Período de atuação
	( ) sim ( ) não					

Resultado	
<b>Execução das Ações</b>	<input type="checkbox"/> Todas as ações foram feitas conforme o planejado <input type="checkbox"/> Todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações <input type="checkbox"/> Parte das ações planejadas não foi executada <input type="checkbox"/> Não foram feitas conforme o planejado
<b>Formato Execução:</b>	
<b>Local de Execução:</b>	
<b>Público Alcançado:</b>	<b>Diretamente:</b> _____ <b>Indiretamente</b> _____
<b>Produto(s)/Ação cultural gerado:</b>	

Democratização de acesso

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



<b>Descrição:</b> * Informe qual(s) medida foi adotada para promover o acesso ao(s) produto(s)/ação(s) desenvolvidos a partir do projeto.	
--	--

Contrapartida	
<b>Tipo de Atividade/Ação:</b>	
<b>Público-Alvo:</b>	
<b>Período de Realização:</b>	
<b>Descrição:</b> *Descreva qual(s) ação(s) desenvolvida(s) em prol da realização da contrapartida proposta. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas, bem como os possíveis impactos na contrapartida acordada.	

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante

OBS: Apresentar informações em consonância com material de comprovação apresentado.

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 32/2023)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**PORTARIA Nº 32, de 01 de dezembro de 2023.**

**Regulamenta o processo de matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 205, da Constituição Federal e no Art. 2º, da Lei 9.394/96,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer etapas de matrículas para o ano de 2024, tomando como base, a apresentação dos espaços das Unidades de Ensino, com efetivo funcionamento nos turnos diurno e noturno.

**Art. 2º.** A matrícula vincula o(a) aluno(a) da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, para cursar a Educação Básica.

**Art. 3º.** Etapas de Matrículas, cuja definição atenderá o seguinte cronograma:

I – Renovação;

II – Transferência por terminalidade.

### Capítulo I

#### Renovação de Matrícula

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**Art. 4º.** A renovação de matrícula será feita na Unidade Escolar onde o(a) aluno(a) esteja estudando, conforme Calendário em anexo.

**§ 1º.** No ato de renovação, o pai, a mãe ou responsável deverá apresentar-se à escola, munido das originais e entregar fotocópias das seguintes documentações: Prova de Identidade com foto (RG, CTPS, CNH, Carteira de Ordem, dentre outros), NIS do titular do bolsa família do qual o aluno é dependente (se a família for beneficiária do bolsa família) e CPF.

**§ 2º.** O pai, a mãe ou responsável deverá apresentar original e entregar fotocópia das seguintes documentações do(a) aluno(a): Certidão de Nascimento, CPF (se tiver), Carteira de Identidade (se tiver), 02 fotos 3x4 recentes, Título de Eleitor (se tiver), Comprovante de Residência, NIS do aluno (se a família for beneficiária do Bolsa Família), Carteira de Vacinação e Cartão SUS (se tiver).

**§ 3º.** A não renovação da matrícula pelo aluno, se maior de 18 (dezoito) anos ou pelo representante legal quando menor, no período estabelecido, implicará na não garantia da vaga.

## Capítulo II

### Transferência por Terminalidade

**Art. 5º.** Define-se como transferência por terminalidade, a passagem do aluno de uma Unidade Escolar para outra concluinte em 2023 ou último dos anos iniciais ou

---

#### GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



finais do Ensino Fundamental em Escola Municipal que não oferece continuidade de estudos.

### Capítulo III

#### Da transferência por interesse próprio

**Art. 6º.** Aluno da Rede Municipal que deseja transferência por necessidade ou por solicitação dos pais ou responsáveis.

**Parágrafo Único.** Constitui condição para efetivação da transferência a existência de vaga na unidade pleiteada e a necessidade de estudar próximo a residência.

### Capítulo IV

#### Da Educação de Jovens e Adultos (Ensino Noturno)

**Art. 7º.** Para efeito de matrícula da Rede Municipal de Ensino deverá ser observado:

**Parágrafo Único.** O aluno com idade inferior a 15 anos não poderá ser matriculado em Educação de Jovens e Adultos no turno noturno.

### Capítulo V

---

#### GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



### Matrícula Inicial

**Artigo 8º.** Considera-se matrícula inicial o que ocorre em qualquer ano de escolaridade, ou outra forma de organização adotada na Educação Básica, desde que se trate da primeira matrícula na vida escolar do educando em estabelecimento de ensino pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino.

**§ 1º** - Caracteriza-se como matrícula inicial o ingresso do aluno que estudou em Unidade Pública Estadual ou na Particular e deseja ingressar em 2024 na Rede Municipal.

**§ 2º** - Fica determinado que o processo de matrícula inicial, deverá obedecer ao quadro de idade (abaixo) dos(as) educandos(as), com vistas à implementação de turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 09 anos, em observância à Resolução CNE/CEB nº 01, de 14 de janeiro de 2010 e a Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de outubro de 2010.

ANO DE ESCOLARIZAÇÃO	IDADE
Grupo I	Alunos(as) com 01 ano completos ou a completar até 31 de março de 2024.
Grupo II	Alunos(as) com 02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
Grupo III	Alunos(as) com 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.

#### GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Grupo IV	Alunos(as) com 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
Grupo V	Alunos com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
1º Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos	Alunos a partir de 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
Demais anos de escolaridade	Seguir o Histórico Escolar, pois deverá constar na vida escolar do(a) aluno(a) o(os) ano(s) anterior(es)

**§ 3º** - Os candidatos à Educação Infantil, para turmas de creche (Grupo II e III), que residem na zona rural, só terão suas matrículas efetivadas, mediante análise das condições de oferta, pela Secretaria Municipal da Educação.

**§ 4º** - Os candidatos à Educação Infantil, para turmas de creche (Grupo II e III), que residem na zona rural, que não poderem efetivar suas matrículas na escola ou comunidade pretendida, terão seus requerimentos analisados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma fazer a remoção para outra escola/comunidade, mediante consonância dos pais ou responsáveis.

**§ 5º** - Os candidatos à matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverão matricular-se preferencialmente, nas unidades mais próximas de sua residência.

**§ 6º** - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, procederem à reorganização das turmas, até o término do 2º Trimestre Letivo,

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



assegurando sempre que possível, o número mínimo e máximo de educandos(as) por turma e nível de ensino, levando-se em consideração a capacidade física das unidades escolares.

**§ 7º** - Em situação excepcional de transferência de outro Estado ou de outro Município, bem como por recomendação do Ministério Público ou determinação judicial, as classes poderão funcionar com número até 20% (vinte por cento) de alunos superior ao máximo, de acordo com a quantidade de alunos por turma previamente determinada, em função do espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas.

**§ 8º** - No caso de uma turma apresentar necessidade de funcionamento com número de alunos inferior ao mínimo, de acordo com a quantidade de alunos previamente determinada, esta só será liberada por ato da Secretaria Municipal da Educação, que observará a impossibilidade de enturmação com outra;

**§ 9º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por remanejar os educandos(as) para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Pública, caso em que a unidade escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido neste artigo.

**§ 10** – A data de corte prevista no parágrafo segundo, deste artigo, poderá deixar de ser aplicada para os alunos da educação infantil e do primeiro ano do ensino fundamental já matriculados na rede pública de ensino, devendo-se seguir o Histórico Escolar, constando na vida escolar do(a) aluno(a) o(os) ano(s) anterior(es).

**Artigo 9º.** No ato de matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar original e entregar fotocópia da seguinte documentação: Certidão de Nascimento, CPF (se tiver),

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Carteira de Identidade (se tiver), 02 fotos 3x4 recentes, Título de Eleitor (se tiver), Comprovante de Residência, NIS do aluno (se a família for beneficiária do Bolsa Família), Carteira de Vacinação e Cartão SUS (se tiver).

**Parágrafo Único.** Nos casos de alunos menores de 18 anos, no ato de matrícula, deverá ser apresentada a seguinte documentação dos pais ou responsáveis: Prova de Identidade com foto (RG, CTPS, CNH, Carteira de Ordem, dentre outros), NIS do titular do bolsa família do qual o aluno é dependente (se a família for beneficiária do bolsa família) e CPF.

## Capítulo VI

### Frequência

**Art. 10.** O controle de frequência fica a cargo da escola, exigido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação do(a) aluno(a).

**Parágrafo Único** - Para cumprimento dos 200 dias letivos, serão utilizados os sábados, definido no Calendário Escolar Padrão aprovado para 2024 ou nas datas definidas na proposta elaborada pela unidade escolar.

**Art. 11.** Sempre que constatada a infrequência do aluno com idade de 06 a 14 anos, no período de 05 (cinco) dias letivos consecutivos ou 07 (sete) dias alternados no período de 01 mês, o professor deverá, imediatamente, comunicar a falta à direção da Unidade Escolar que tomará as medidas cabíveis.

---

#### GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



§ 1º. A direção da Unidade Escolar, com a ajuda dos diversos segmentos escolares, deverá imediatamente providenciar o contato com os pais ou responsáveis pelo aluno, para fazê-lo retornar às atividades letivas.

§ 2º. Esgotando todos os recursos e providências cabíveis, a direção deverá encaminhar a ficha de comunicação ao aluno infrequente – FICAI, para o Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca e/ou ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca.

## Capítulo VII

### Diretrizes da Educação Básica

#### Ensino Fundamental

**Artigo 12** - Alunos na faixa etária de 06 a 14 anos terão matrícula assegurada no Ensino Fundamental, nos turnos Matutino e Vespertino.

§ 1º - Alunos com idade de 15 a 17 poderão ser matriculados no Ensino Fundamental nos turnos Matutino e Vespertino, depois de atendida a clientela de 06 a 14 anos.

§ 2º - O aluno do Ensino Fundamental com idade superior a 17 anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno Noturno.

---

#### GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**Artigo 13** - Para efeito de aprovação, por verificação de aprendizagem, o aluno deve ao final do ano letivo, alcançar a nota mínima estabelecida no Regimento Escolar da Unidade de Ensino ao qual está vinculado.

### Capítulo VIII

#### Enturmação

**Artigo 14** - Os critérios para enturmação nas turmas, por ano de escolaridade, devem ser compatíveis com a proposta Pedagógica e o Regimento, observando-se: idade, ano de escolaridade e curso anterior, sendo de competência da direção o seu cumprimento.

**§ 1º** - O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, o limite **máximo** estabelecido, atento para a capacidade física de cada sala.

#### I – Creche:

- a) Grupo I – 20 alunos
- b) Grupo II – 25 alunos
- c) Grupo III – 25 alunos

#### II – Pré-escola:

- a) Grupo IV - 25 alunos
- b) Grupo IV - 25 alunos

---

#### GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**III - Ensino Fundamental - Anos Iniciais:**

- a) 1º ano - 30 alunos
- b) 2º ano - 30 alunos
- c) 3º ano - 30 alunos
- d) 4º ano - 30 alunos
- e) 5º ano - 30 alunos

**IV - Ensino Fundamental - Anos Finais:**

- a) 6º ano - 35 alunos
- b) 7º ano - 35 alunos
- c) 8º ano - 35 alunos
- d) 9º ano - 35 alunos

§ 2º - As Unidades que ainda mantêm turmas multisseriadas deverão ter, no máximo, 25 alunos por turma, caso a unidade não forme turmas nesta modalidade deverá encaminhar o aluno para a Unidade mais próxima que disponibilize essas séries.

§ 3º - Cabe à Unidade Escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas, assegurando o número de alunos estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 4º - Fica vedada a colocação de auxiliar de turma em classe com menos de 15 alunos na Educação Infantil (Creche e Pré-escola).

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



§ 5º - Só será permitida auxiliar de turma nas turmas de Educação Infantil: Grupo I, Grupo II, Grupo III, Grupo IV e Grupo V, desde que seja obedecido o parágrafo anterior.

### Capítulo IX

#### Calendário Escolar

**Artigo 15** - O calendário escolar padrão é o documento que fixa as datas que organizam o ano letivo de 2024, com carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuída por um mínimo de 200 dias letivos.

**Artigo 16** - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar, em local de fácil visibilidade, o calendário escolar 2024, para acompanhamento do seu cumprimento por toda a comunidade.

### Capítulo X

#### Jornada Escolar

**Artigo 17** - A Unidade Escolar de Ensino Fundamental que funciona com classes de 1º ao 5º ano terá jornada mínima de 4 horas diárias em cada turno, exigindo-se atividades com a presença dos docentes.

---

#### GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**Parágrafo Único.** - As classes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental terão jornada diária máxima de 05 horas aulas em cada turno, exigindo-se atividades com a presença dos docentes.

**Artigo 18** - Para cumprimento de 200 dias letivos, se necessário, serão utilizados **sábados**, com datas previamente definidas no Calendário Escolar Padrão, especialmente para a realização de Encontros Pedagógicos.

**Artigo 19** - Na elaboração do horário escolar de 2024, a direção da escola assegurará, prioritariamente, os horários de atividades complementares (AC) na escola para estabelecimento dos horários individuais do professor.

## Capítulo XI

### Jornada Pedagógica

**Artigo 20** - A Jornada de Planejamento Pedagógico de ano letivo 2024 ocorrerá conforme período definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** A presença do coordenador pedagógico, professores, diretor(a) e vice-diretor(a) da Unidade Escolar é obrigatória e será confrontada, através dos procedimentos regulamentares.

## Capítulo XII

### Das Disposições Finais

---

#### GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**Artigo 21** - Fica assegurada a gratuidade da matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino.

**Artigo 22** - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, orientação sexual, condição social, convicção política e crença religiosa.

**Artigo 23** - No período de realização da matrícula, toda Unidade deve manter em funcionamento regular o atendimento ao público na expedição de documentos.

**Artigo 24** - Os casos omissos, que por ventura venham a ocorrer durante o processo de matrícula para 2024, deverão ser solucionados entre a direção da escola juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 25** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2023.

**George Vieira Góis**  
**Prefeito Municipal**

**Marta Lúcia Nascimento de Deus**  
**Secretária Municipal de Educação**

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA 2024**

RENOVAÇÃO:	até 29.12.2023
ALUNOS NOVOS E TRANSFERIDOS:	03 a 12.01.2024
FÉRIAS DOS PROFESSORES:	1º.01 a 31.01.2024
INÍCIO DO ANO LETIVO 2024:	19 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2023.

**George Vieira Góis**

**Prefeito Municipal**

**Marta Lúcia Nascimento de Deus**

**Secretária Municipal de Educação**

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ANEXO I**

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



## CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

Secretaria Municipal da Educação

Início das Aulas: 19 de fevereiro de 2024.

Término das Aulas: 30 de novembro de 2024.

JANEIRO							01	30
D	S	T	Q	Q	S	S		
	1	2	3	4	5	6		
7	8	9	10	11	12	13		
14	15	16	17	18	19	20		
21	22	23	24	25	26	27		
28	29	30	31					

01 - Confraternização Universal  
1º a 31 - Férias dos Professores

JULHO							01	06	20
D	S	T	Q	Q	S	S			
	1	2	3	4	5	6			
7	8	9	10	11	12	13			
14	15	16	17	18	19	20			
21	22	23	24	25	26	27			
28	29	30	31						

01/06: Recesso escolar  
02 - Independência da Bahia

FEVEREIRO							02	04	03	09
D	S	T	Q	Q	S	S				
				1	2	3				
4	5	6	7	8	9	10				
11	12	13	14	15	16	17				
18	19	20	21	22	23	24				
25	26	27	28	29						

5 a 7 - Jornada pedagógica 2024  
13 - Carnaval  
14 - Cinzas  
19 - início do ano letivo

AGOSTO							01	23
D	S	T	Q	Q	S	S		
				1	2	3		
4	5	6	7	8	9	10		
11	12	13	14	15	16	17		
18	19	20	21	22	23	24		
25	26	27	28	29	30	31		

11 - Dia do Estudante

MARÇO							01	22
D	S	T	Q	Q	S	S		
					1	2		
3	4	5	6	7	8	9		
10	11	12	13	14	15	16		
17	18	19	20	21	22	23		
24	25	26	27	28	29	30		
31								

23 - Paixão de Cristo

SETEMBRO							01	21
D	S	T	Q	Q	S	S		
1	2	3	4	5	6	7		
8	9	10	11	12	13	14		
15	16	17	18	19	20	21		
22	23	24	25	26	27	28		
29	30							

07 - Independência do Brasil (letivo - culminância projeto)

ABRIL							03	25
D	S	T	Q	Q	S	S		
	1	2	3	4	5	6		
7	8	9	10	11	12	13		
14	15	16	17	18	19	20		
21	22	23	24	25	26	27		
28	29	30						

21 - Tiradentes  
27 - Emancipação Política (que será também considerado dia letivo).

OUTUBRO							03	21
D	S	T	Q	Q	S	S		
				1	2	3		
4	5	6	7	8	9	10		
11	12	13	14	15	16	17		
18	19	20	21	22	23	24		
25	26	27	28	29	30	31		

12 - Nossa Senhora Aparecida  
15 - Dia do Professor  
28 - Dia do Funcionário Público

MAIO							02	23
D	S	T	Q	Q	S	S		
					1	2		
3	4	5	6	7	8	9		
10	11	12	13	14	15	16		
17	18	19	20	21	22	23		
24	25	26	27	28	29	30		
31								

01 - Dia do Trabalhador  
30 - Corpus Christi

NOVEMBRO							02	20
D	S	T	Q	Q	S	S		
					1	2		
3	4	5	6	7	8	9		
10	11	12	13	14	15	16		
17	18	19	20	21	22	23		
24	25	26	27	28	29	30		

02 - Dia de Finados  
15 - Proclamação da República

JUNHO							02	09	16
D	S	T	Q	Q	S	S			
						1			
2	3	4	5	6	7	8			
9	10	11	12	13	14	15			
16	17	18	19	20	21	22			
23	24	25	26	27	28	29			
30									

17 a 30/06 - Recesso Junino  
24 - Dia de São João

DEZEMBRO							01	25
D	S	T	Q	Q	S	S		
1	2	3	4	5	6	7		
8	9	10	11	12	13	14		
15	16	17	18	19	20	21		
22	23	24	25	26	27	28		
29	30	31						

8 - N. S. da Conceição  
25 - Natal

Divisão das Unidades	Período	Dias letivos
I Trimestre	19.02 a 18.05	70
II Trimestre	20.05 a 30.08	68
III Trimestre	02.09 a 29.11	62
<b>TOTAL</b>		<b>200</b>

LEGENDA	
<span style="background-color: red; color: white;">■</span>	Feriado/Ponto Facultativo/Datas Comemorativas
<span style="background-color: orange;">■</span>	Férias dos Professores
<span style="background-color: yellow;">■</span>	Recesso Escolar
<span style="background-color: lightgreen;">■</span>	Dias Letivos
<span style="background-color: lightblue;">■</span>	Estudos de Recuperação e Avaliação
<span style="background-color: lightpurple;">■</span>	Conselho de Classe
<span style="background-color: purple;">■</span>	Entrega das atas de resultados finais

### GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ANEXO II**

<b>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS</b>	
<b>ESCOLA SEDE</b>	<b>ETAPAS DE ESCOLARIZAÇÃO</b>
EM Agenor Ribas de Araújo	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM Antonio Inácio Santiago	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM Antonio Lopes Ribeiro	G1, G2, G3, G4, G5
EM Castelo Branco	2º, 3º, 4º, 5º e EJA.
EM Dermeval Lima	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM do Murici	6º ao 9º ano, EJA.
EM Dom Pedro II	2º, 3º, 4º, 5º e EJA.
EM Dr. Carlos Carvalho	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM Duque de Caxias	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM Edgar Nascimento Borges	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM Eraldo Tinoco	8º e 9º ano, EJA.
EM Frei Urbano	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM João de Oliveira Peixoto	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM Jonas Borges de Almeida	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM José Arthur Velame	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM Jovino Lima	6º ao 9º ano, EJA.
EM Júlia Araújo	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM Maria de Nazaré	G1, G2, G3, G4, G5.
EM Maria dos Anjos Coelho	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM Navarro de Brito	6º e 7º ano, EJA.
EM Olgo Serra de Deus	G2, G3, G4, G4
EM Piu Piu	G2, G3, G4, G5
EM Rural de Sapeaçu	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, e EJA
EM Rural do Pacheco	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM Rural do Velame	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM Venceslau Bispo dos Santos	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.
EM Zoila Zulmira Reis	G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, EJA.

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136